



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00005/2024
LEI Nº 14.133/21

O Município de Santa Luzia torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta a Concorrência no âmbito municipal; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será processada e julgada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, nomeado através da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS:	08:29HS/MIM DO DIA 13/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59HS/MIM DO DIA 23/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59HS/MIM DO DIA 23/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:29HS/MIM DO DIA 28/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:30HS/MIM DO DIA 28/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@santaluzia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas urbanas do Município de Santa Luzia-PB, conforme Planilha Orçamentária**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Valor Global estimado em planilhas em anexo é **R\$ 3.622.154,12 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Será respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a sessão para apresentação de propostas e lances, conforme disposto na alínea “a”, inciso II, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo)

4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações

4490.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações

4490.51 - 1.701.0000 - Obras e Instalações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.8. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.6. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da garantia da proposta por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A garantia da proposta, exigida neste Edital, ocorrerá, conforme instruções a seguir:

5.2.1. A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.2.2. A garantia de proposta será de R\$ 36.221,54 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, cujo valor é referente ao(s) lote(s) que desejar participar.

5.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

5.2.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.2.3.2. Seguro-garantia;

5.2.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.2.6. O não atendimento do disposto no item 8.1 ensejará a desclassificação do licitante.

5.2.7. Caso seja fornecido seguro garantia ou fiança bancária para garantia de participação na licitação, qualquer um deles deverá ser válido por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta e revalidado na mesma condição pelas prorrogações que porventura houver.

5.2.8. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após fase do envio dos lances.

5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.7. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de **até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com os seguintes campos:

6.1.1. Valor total da obra/serviço.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL POR LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (DEZ REAIS).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances eivados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Operador do Sistema aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.18.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.18.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na regulamentação municipal.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- 8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - 8.2.6. Que identifique o licitante.
- 8.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.4, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 8.4.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;
 - 8.4.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final readequada ao último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser escrita em língua portuguesa, com data e local de sua realização, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. A proposta deverá ser identificada e assinada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante, no mínimo, assinatura eletrônica avançada.

9.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final readequada ao último lance do licitante vencedor deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

9.2.1. Planilha de Quantitativos e Preços global, preenchida com seus respectivos custos unitários e globais, como a totalização por item e geral, conforme orçamento base fornecido neste edital;

9.2.2. Composição de preços unitários de todos os itens das planilhas de orçamento;

9.2.3. Detalhamento dos encargos sociais e BDI das propostas comerciais;

9.2.4. Composição detalhada da taxa de B.D.I.- Benefício de Despesas Indiretas;

9.2.5. A licitante também deverá encaminhar, no prazo estipulado no item 9.1, os documentos mencionados nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 em formato Excel via sistema ou, caso o formato do documento não seja compatível, para o endereço de e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

9.3. Na Planilha de Quantitativos e Preços preenchida pelo licitante NÃO deverá constar preço unitário para os itens com quantitativo igual a zero, nem tampouco deverá deixar de ser apresentada composição de preços unitários para os referidos itens.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. Havendo erros, falhas ou omissões na proposta de preço, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.5. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (DUAS) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

10.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.2.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.17. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Das Declarações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.3.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

10.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.3.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

10.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

10.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.5.9. Documento de identificação do (s) sócio responsável, através de Cédula de Identidade ou outro equivalente.

10.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.8.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.8.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.8.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

10.8.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8.7. O Agente de Contratação poderá durante a sessão pública realizar diligência para sanear dúvidas referentes ao Balanço Patrimonial.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.9.1. Certidão de Registro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme Inciso I e v do Art. 67 da Lei 14.133/2021 c/c com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, da empresa e seu responsável técnico.

10.9.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.9.2.1. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório.

10.9.3. A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional.

10.9.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.9.4.1. Apresentação de certidões ou atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante conforme preceitua o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico, por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia.

10.9.4.2. Declaração com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.9.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.10. Declaração em atendimento a Lei Municipal nº 833/2017, que em sendo vencedora desta licitação, compromete em reservar até 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes, ou no mínimo 01(uma) vaga caso o percentual não atinja, para sentenciados na Comarca de Santa Luzia-PB, para execução desta obra.

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2022, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de execução das obras / serviços objeto desta Concorrência será de: **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços.

16.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.2. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

16.2. O prazo do (s) contrato (s) oriundo (s) do presente processo licitatório será de: **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

16.2.1. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

17.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

17.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

17.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

17.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

20. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

20.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;

20.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

20.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

20.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

20.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

20.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND - Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

20.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

20.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

20.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

20.10. As medições e pagamentos também se encontram regulados no Termo Contratual.

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A sanção prevista no inciso I do item 21.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.5. A sanção prevista no inciso II do item 21.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

21.6. A sanção prevista no inciso III do item 21.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

21.7. A sanção prevista no inciso IV do item 21.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.6, e impedirá o responsável de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

21.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.11. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

23.1. Não será permitida a subcontratação.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Administração, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

24.16.É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.17.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Praça Estandislaú de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, nos dias úteis, no horário das 08hs às 12hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - PROJETO BÁSICO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia - PB, 12 de agosto de 2024.

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens, prestação de serviços, obras ou alienação, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema(s) e elaborar estudos de solução(ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória para implantação de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas urbanas do Município de Santa Luzia-PB, objetivando o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o processo licitatório para implantação de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas urbanas do Município de Santa Luzia-PB.

A implantação de pavimentação em paralelepípedos nas vias públicas de Santa Luzia-PB, incluindo ruas e travessas nos bairros Antônio Bento, Cidade Universitária, Nossa Senhora de Fátima, São José, Frei Damião e São Sebastião, busca abordar várias necessidades cruciais para o município. A melhoria na infraestrutura dessas áreas específicas, que compreende ruas como Doutor Moacir Medeiros, Coboclo Abel, Eduardo Gentil Medeiros, e outras mencionadas, visa garantir um tráfego mais seguro e eficiente para pedestres e veículos, ao mesmo tempo em que reduz a poeira em períodos secos e a formação de lama durante chuvas. Esses benefícios contribuirão para uma maior qualidade de vida dos residentes, além de valorizar o aspecto urbanístico das regiões, estimular o desenvolvimento econômico local e assegurar um acesso adequado a serviços de emergência e utilidade pública.

Ademais, a pavimentação proposta é essencial para o ordenamento e planejamento urbano de Santa Luzia-PB, alinhando-se com as normativas de zoneamento e uso do solo. Este projeto não só atenderá às necessidades imediatas de infraestrutura, mas também promoverá um crescimento urbano mais organizado e sustentável, de acordo com as políticas públicas de desenvolvimento. Assim, a obra representa um avanço significativo no aprimoramento das condições de mobilidade e acessibilidade, contribuindo para o bem-estar geral da população e o futuro ordenado do município.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade Concorrência, no formato Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina a cláusula editalícia.

A Empresa a ser contratada deverá possuir competência em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto do contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.

A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002. A contratada será responsável durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, nos termos da Orientação técnica – IBR 003/2011 e do art. 618 do Código Civil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

A Licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Caso a licitante não apresente a garantia da proposta, a mesma deverá ser desclassificada do certame. A garantia da proposta se justifica em face da necessidade de os licitantes demonstrarem que possuem lastro econômico-financeiro para participar do certame e executar o objeto licitado.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação deverá ser realizada com o critério de julgamento será o de menor preço global pela vantagem técnica e econômica existente.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram extraídos da memória de cálculo dos quantitativos e da planilha de serviços e necessidades para implantação de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas urbanas do Município, conforme memória de cálculo e planilha de serviços que compõem o presente estudo.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A situação não se aplica à contratação em questão, devido à natureza do objeto, uma vez que existe a obrigatoriedade do uso da tabela SINAPI prioritariamente para obras públicas, obrigatoriedade através da Lei 14.133/21, art.23, § 2º, I. Existem diversas empresas de engenharia no mercado nacional para realização de obras e serviços, possibilitando uma ampla concorrência e vantagens à administração pública, garantindo transparência e legalidade para a contratação solicitada. Assim, foram elaborados pela equipe técnica responsável, documentos como planilha orçamentária e memória de cálculo, discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação da referida proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O ETP que subsidia o Projeto Básico considerou prioritariamente Preços referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA) e composições próprias, que supre a pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para a obra pública. O valor estimado para contratação, conforme Projeto Básico é de R\$ 3.622.154,12 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas urbanas do Município de Santa Luzia-PB, conforme Planilha Orçamentária, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Bairro Antônio Bento
Rua Doutor Moacir Medeiros;
Rua Coboclo Abel;
Rua Eduardo Gentil Medeiros;
Rua Geraldo Marinho;
Rua Pedro Amâncio Ferreira.
- Bairro Cidade Universitária
Conjunto São João Paulo II - Trecho 01;
Conjunto São João Paulo II - Trecho 02.
- Bairro Nossa Senhora de Fátima
Rua Osmar Alviano da Nóbrega;
Travessa Jonatas Ferreira Tavares;
Travessa Amélia Augusta;
Travessa São Francisco.
- Bairro São José
Rua Antônio Ferreira de Melo;
Rua Projetada.
Trecho 01 - Rua Projetada 15;
Trecho 02 - Rua dos Currais;
Trecho 03 - Rua Projetada 07;
Trecho 04 - Ruas Projetadas 02 a 06.
- Bairro Frei Damião
Rua Professora Tereza de Jesus Medeiros;
Rua Francisco de Loiola;
Travessa José Clementino Dias.
- Bairro São Sebastião
Rua Projetada 10;
Rua Projetada 11.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva: - É tecnicamente viável dividir a solução? - É economicamente viável dividir a solução? - Não há perda de escala ao dividir a solução? - Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Em observância aos questionamentos quanto ao parcelamento ou não do processo licitatório, por item, tem-se que é mais viável o não parcelamento da licitação, uma vez que se trata de obra de engenharia, cujo objeto é uma única edificação, portanto é mais satisfatório na perspectiva da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, assim como o cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Evidencia-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto licitado.

O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser licitada **por preço global**, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários das planilhas orçamentária.

VIV. JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio, devendo justificar a vedação, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública devidamente motivada, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Com base nas informações técnicas citadas no ETP e Projeto Básico constante aos autos, a OBRA é comum e a adjudicação do objeto é por preço global, a fim de justificar a participação de consórcio. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para obras e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcio, considerando que se trata de uma obra comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implantação da pavimentação em paralelepípedos nas vias públicas de Santa Luzia-PB visa alcançar resultados significativos e multifacetados. Espera-se uma melhoria substancial na segurança e eficiência do tráfego, com redução de acidentes e maior conforto para pedestres e veículos. A pavimentação também proporcionará uma significativa redução da poeira e lama, elevando a qualidade de vida dos residentes e valorizando as propriedades locais. Além disso, facilitará o acesso para serviços de emergência e coleta de resíduos, enquanto diminui os custos de manutenção de veículos e das próprias vias. O projeto contribuirá para um planejamento urbano mais ordenado e sustentável, alinhado com as políticas públicas e impulsionará o desenvolvimento econômico e a integração com a expansão planejada do município.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade.

A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NÓBREGA
Secretário de Serviços Urbanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II – PROJETO BÁSICO



Obra
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 09.090.689/0001-67

Bancos
SINAPI - 05/2024 - Paraíba
SBC - 07/2024 - Paraíba
SICRO3 - 01/2024 - Paraíba
ORSE - 04/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
0	SERVIÇOS GERAIS	4.563,72	0,13 %
1	BAIRRO ANTÔNIO BENTO	510.538,48	14,09 %
1.1	RUA DOUTOR MOACIR MEDEIROS	55.807,03	1,54 %
1.2	RUA COBOCLO ABEL	22.369,87	0,62 %
1.3	RUA EDUARDO GENTIL MEDEIROS	70.902,73	1,96 %
1.4	RUA GERALDO MARINHO	212.729,84	5,87 %
1.5	RUA PEDRO AMÂNCIO FERREIRA	148.729,01	4,11 %
2	BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	1.087.937,09	30,04 %
2.1	CONJUNTO SÃO JOÃO PAULO II - TRECHO 01	780.097,06	21,54 %
2.2	CONJUNTO SÃO JOÃO PAULO II - TRECHO 02	307.840,03	8,50 %
3	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	385.239,98	10,64 %
3.1	RUA OSMAR ALVIANO DA NÓBREGA	180.768,97	4,99 %
3.2	TRAVESSA JONATAS FERREIRA TAVARES	47.375,84	1,31 %
3.3	TRAVESSA AMÉLIA AUGUSTA	46.178,18	1,27 %
3.4	TRAVESSA SÃO FRANCISCO	110.916,99	3,06 %
4	BAIRRO SÃO JOSÉ I	366.202,08	10,11 %
4.1	R. ANTÔNIO FERREIRA DE MELO	146.457,47	4,04 %
4.2	RUA PROJETADA	219.744,61	6,07 %
5	BAIRRO SÃO JOSÉ II - CURRAIS	700.082,40	19,33 %
5.1	TRECHO 01 - RUA PROJETADA 15	165.733,15	4,58 %
5.2	TRECHO 02 - RUA DOS CURRAIS	134.132,33	3,70 %
5.3	TRECHO 03 - RUA PROJETADA 07	138.079,53	3,81 %
5.4	TRECHO 04 - RUAS PROJETADAS 02 A 06	262.137,39	7,24 %

6	BAIRRO FREI DAMIÃO	328.077,95	9,06 %
6.1	RUA PROFESSORA TEREZA DE JESÚS MEDEIROS	79.049,48	2,18 %
6.2	RUA FRANCISCO DE LOIOLA	35.838,32	0,99 %
6.3	TRAVESSA JOSÉ CLEMENTINO DIAS	213.190,15	5,89 %
7	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	239.512,42	6,61 %
7.1	RUA PROJETADA 10	144.269,47	3,98 %
7.2	RUA PROJETADA 11	95.242,95	2,63 %

Total sem BDI	3.010.521,42
Total do BDI	611.632,70
Total Geral	3.622.154,12

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-PB Nº 182.128/50-5

Thiago Igor de Medeiros
Setor de Engenharia



Obra
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 09.090.689/0001-67

Bancos
SINAPI - 05/2024 -
Paraíba
SBC - 07/2024 - Paraíba
SICRO3 - 01/2024 -
Paraíba
ORSE - 04/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro										
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
0	SERVIÇOS GERAIS	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
1	BAIRRO ANTÔNIO BENTO	4.563.72	570.47	570.47	570.47	570.47	570.47	570.47	570.47	570.47
2	BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	510.538.48	255.269.24	255.269.24						
3	BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
4	BAIRRO SÃO JOSÉ I	385.239.98				96.310.00	192.619.98	96.310.00		
5	BAIRRO SÃO JOSÉ II - CURRAIS	368.202.08						91.550.52	183.101.04	91.550.52
6	BAIRRO FREI DAMIÃO	700.082.40			175.020.60	175.020.60	175.020.60	175.020.60		
7	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO	328.077.95				82.019.49	82.019.49	82.019.49	82.019.49	
		239.512.42						59.878.11	59.878.11	119.756.21
Porcentagem			14,57%	14,57%	12,36%	17,28%	12,43%	13,95%	8,99%	5,85%
Custo			527.823,98	527.823,98	447.575,34	625.904,82	450.230,54	505.349,17	325.569,10	211.877,20
Porcentagem Acumulado			14,57%	29,14%	41,5%	58,78%	71,21%	85,16%	94,15%	100,0%
Custo Acumulado			527.823,97	1.055.647,95	1.503.223,29	2.129.128,11	2.579.358,65	3.084.707,82	3.410.276,92	3.622.154,12

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.383.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

Thiago Igor de Medeiros
Setor de Engenharia



Obra
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Bancos
SINAPI - 05/2024 -
Paraíba
SBC - 07/2024 - Paraíba
SICRO3 - 01/2024 -
Paraíba
ORSE - 04/2024 - Sergipe

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
0		SERVIÇOS GERAIS					4.563,72	0,13 %
0.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12	316,03	380,31	4.563,72	0,13 %
1		BAIRRO ANTÔNIO BENTO					510.538,48	14,09 %
1.1		RUA DOUTOR MOACIR MEDEIROS					55.807,03	1,54 %
1.1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					214,83	0,01 %
1.1.1.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	457,1	0,12	0,14	63,99	0,00 %
1.1.1.2	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	457,1	0,28	0,33	150,84	0,00 %
1.1.2		PAVIMENTAÇÃO					54.770,40	1,51 %
1.1.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	457,1	87,45	105,23	48.100,63	1,33 %
1.1.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	122,6	30,90	37,18	4.558,26	0,13 %
1.1.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	122,6	1,46	1,75	214,55	0,01 %
1.1.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	457,1	3,45	4,15	1.896,96	0,05 %
1.1.3		SINALIZAÇÃO					821,80	0,02 %
1.1.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1	105,95	127,50	127,50	0,00 %
1.1.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,66	874,18	1.051,98	694,30	0,02 %
1.2		RUA COBOCLO ABEL					22.369,87	0,62 %
1.2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					83,56	0,00 %
1.2.1.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	177,8	0,12	0,14	24,89	0,00 %

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 09.090.689/0001-67

1.2.1.2	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	177,8	0,28	0,33	58,67	0,00 %
1.2.2		PAVIMENTAÇÃO					21.464,51	0,59 %
1.2.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	177,8	87,45	105,23	18.709,89	0,52 %
1.2.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	50,8	30,90	37,18	1.888,74	0,05 %
1.2.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	73,15	1,46	1,75	128,01	0,00 %
1.2.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	177,8	3,45	4,15	737,87	0,02 %
1.2.3		SINALIZAÇÃO					821,80	0,02 %
1.2.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1	105,95	127,50	127,50	0,00 %
1.2.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,66	874,18	1.051,98	694,30	0,02 %
1.3		RUA EDUARDO GENTIL MEDEIROS					70.902,73	1,96 %
1.3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					276,36	0,01 %
1.3.1.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	588	0,12	0,14	82,32	0,00 %
1.3.1.2	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	588	0,28	0,33	194,04	0,01 %
1.3.2		PAVIMENTAÇÃO					69.804,57	1,93 %
1.3.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	588	87,45	105,23	61.875,24	1,71 %
1.3.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	141	30,90	37,18	5.242,38	0,14 %
1.3.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	141	1,46	1,75	246,75	0,01 %
1.3.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	588	3,45	4,15	2.440,20	0,07 %
1.3.3		SINALIZAÇÃO					821,80	0,02 %
1.3.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1	105,95	127,50	127,50	0,00 %
1.3.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,66	874,18	1.051,98	694,30	0,02 %
1.4		RUA GERALDO MARINHO					212.729,84	5,87 %
1.4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					835,77	0,02 %

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 09.090.689/0001-67

1.4.1.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1778,27	0,12	0,14	248,95	0,01 %
1.4.1.2	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1778,27	0,28	0,33	586,82	0,02 %
1.4.2		PAVIMENTAÇÃO					210.250,46	5,80 %
1.4.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1778,27	87,45	105,23	187.127,35	5,17 %
1.4.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	404,4	30,90	37,18	15.035,59	0,42 %
1.4.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	404,4	1,46	1,75	707,70	0,02 %
1.4.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1778,27	3,45	4,15	7.379,82	0,20 %
1.4.3		SINALIZAÇÃO					1.643,61	0,05 %
1.4.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2	105,95	127,50	255,00	0,01 %
1.4.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	1,32	874,18	1.051,98	1.388,61	0,04 %
1.5		RUA PEDRO AMÂNCIO FERREIRA					148.729,01	4,11 %
1.5.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					580,53	0,02 %
1.5.1.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1235,2	0,12	0,14	172,92	0,00 %
1.5.1.2	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1235,2	0,28	0,33	407,61	0,01 %
1.5.2		PAVIMENTAÇÃO					146.504,87	4,04 %
1.5.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1235,2	87,45	105,23	129.980,09	3,59 %
1.5.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	292,8	30,90	37,18	10.886,30	0,30 %
1.5.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	292,8	1,46	1,75	512,40	0,01 %
1.5.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1235,2	3,45	4,15	5.126,08	0,14 %
1.5.3		SINALIZAÇÃO					1.643,61	0,05 %
1.5.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2	105,95	127,50	255,00	0,01 %
1.5.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	1,32	874,18	1.051,98	1.388,61	0,04 %
2		BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA					1.087.937,09	30,04 %

2.1		CONJUNTO SÃO JOÃO PAULO II - TRECHO 01					780.097,06	21,54 %
2.1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.211,31	0,09 %
2.1.1.1	4268 ORSE	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	1	104,51	125,76	125,76	0,00 %
2.1.1.2	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	6565	0,12	0,14	919,10	0,03 %
2.1.1.3	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	6565	0,28	0,33	2.166,45	0,06 %
2.1.2		PAVIMENTAÇÃO					776.885,75	21,45 %
2.1.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	6565	87,45	105,23	690.834,95	19,07 %
2.1.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	1460	30,90	37,18	54.282,80	1,50 %
2.1.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1460	1,46	1,75	2.555,00	0,07 %
2.1.2.4	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	22,9	71,43	85,95	1.968,25	0,05 %
2.1.2.5	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	6565	3,45	4,15	27.244,75	0,75 %
2.2		CONJUNTO SÃO JOÃO PAULO II - TRECHO 02					307.840,03	8,50 %
2.2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.321,18	0,09 %
2.2.1.1	4268 ORSE	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	18	104,51	125,76	2.263,68	0,06 %
2.2.1.2	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2250	0,12	0,14	315,00	0,01 %
2.2.1.3	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	2250	0,28	0,33	742,50	0,02 %
2.2.2		PAVIMENTAÇÃO					304.518,85	8,41 %
2.2.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	2250	87,45	105,23	236.767,50	6,54 %
2.2.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	659	30,90	37,18	24.501,62	0,68 %
2.2.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	659	1,46	1,75	1.153,25	0,03 %
2.2.2.4	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	381,14	71,43	85,95	32.758,98	0,90 %
2.2.2.5	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2250	3,45	4,15	9.337,50	0,26 %

3		BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA					385.239,98	10,64 %
3.1		RUA OSMAR ALVIANO DA NÓBREGA					180.768,97	4,99 %
3.1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					564,47	0,02 %
3.1.1.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1201,02	0,12	0,14	168,14	0,00 %
3.1.1.2	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1201,02	0,28	0,33	396,33	0,01 %
3.1.2		PAVIMENTAÇÃO					136.889,39	3,78 %
3.1.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1201,02	87,45	105,23	126.383,33	3,49 %
3.1.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	141,84	30,90	37,18	5.273,61	0,15 %
3.1.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	141,84	1,46	1,75	248,22	0,01 %
3.1.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1201,02	3,45	4,15	4.984,23	0,14 %
3.1.3		SINALIZAÇÃO					821,80	0,02 %
3.1.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1	105,95	127,50	127,50	0,00 %
3.1.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,66	874,18	1.051,98	694,30	0,02 %
3.1.4		DRENAGEM					42.493,31	1,17 %
3.1.4.1	85323 SINAPI	LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	92,05	1,77	2,13	196,06	0,01 %
3.1.4.2	90108 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	170,1	6,02	7,24	1.231,52	0,03 %
3.1.4.3	3613 ORSE	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.80 m	un	1	3.671,02	4.417,70	4.417,70	0,12 %
3.1.4.4	053534 SBC	POCO DE VISITA 1,50x1,50x1,0m TAMPO DE FERRO FUNDIDO 175kg	UN	1	1.899,43	2.285,77	2.285,77	0,06 %
3.1.4.5	83659 SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6	1.033,07	1.243,19	7.459,14	0,21 %
3.1.4.6	C0105 SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	71,86	258,34	310,88	22.339,83	0,62 %

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 09.090.689/0001-67

3.1.4.7	95568 SINAPI	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	20,19	105,38	126,81	2.560,29	0,07 %
3.1.4.8	93370 SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	130,83	12,73	15,31	2.003,00	0,06 %
3.2		TRAVESSA JONATAS FERREIRA TAVARES					47.375,84	1,31 %
3.2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					479,44	0,01 %
3.2.1.1	4268 ORSE	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	2	104,51	125,76	251,52	0,01 %
3.2.1.2	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,25	179,56	216,08	54,02	0,00 %
3.2.1.3	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	370	0,12	0,14	51,80	0,00 %
3.2.1.4	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	370	0,28	0,33	122,10	0,00 %
3.2.2		PAVIMENTAÇÃO					45.920,80	1,27 %
3.2.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	370	87,45	105,23	38.935,10	1,07 %
3.2.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	140	30,90	37,18	5.205,20	0,14 %
3.2.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	140	1,46	1,75	245,00	0,01 %
3.2.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	370	3,45	4,15	1.535,50	0,04 %
3.2.3		SINALIZAÇÃO					975,60	0,03 %
3.2.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2	105,95	127,50	255,00	0,01 %
3.2.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,685	874,18	1.051,98	720,60	0,02 %
3.3		TRAVESSA AMÉLIA AUGUSTA					46.178,18	1,27 %
3.3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.204,39	0,03 %
3.3.1.1	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,8	179,56	216,08	388,94	0,01 %
3.3.1.2	5500991 SICRO3	Desmonte de blocos de rocha com martelo pneumático	m³	3,4	152,37	183,36	623,42	0,02 %
3.3.1.3	5915405 SICRO3	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	t	5,44	5,65	6,79	36,93	0,00 %

3.3.1.4	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	330	0,12	0,14	46,20	0,00 %
3.3.1.5	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	330	0,28	0,33	108,90	0,00 %
3.3.2		PAVIMENTAÇÃO					43.998,19	1,21 %
3.3.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	330	87,45	105,23	34.725,90	0,96 %
3.3.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	203	30,90	37,18	7.547,54	0,21 %
3.3.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	203	1,46	1,75	355,25	0,01 %
3.3.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	330	3,45	4,15	1.369,50	0,04 %
3.3.3		SINALIZAÇÃO					975,60	0,03 %
3.3.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2	105,95	127,50	255,00	0,01 %
3.3.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,685	874,18	1.051,98	720,60	0,02 %
3.4		TRAVESSA SÃO FRANCISCO					110.916,99	3,06 %
3.4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					2.616,29	0,07 %
3.4.1.1	5500991 SICRO3	Desmonte de blocos de rocha com martelo pneumático	m³	10,01	152,37	183,36	1.835,43	0,05 %
3.4.1.2	5915405 SICRO3	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	t	16,01	5,65	6,79	108,70	0,00 %
3.4.1.3	4268 ORSE	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	2	104,51	125,76	251,52	0,01 %
3.4.1.4	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	956,01	0,12	0,14	133,84	0,00 %
3.4.1.5	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	869,1	0,28	0,33	286,80	0,01 %
3.4.2		PAVIMENTAÇÃO					107.325,10	2,96 %
3.4.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	869,1	87,45	105,23	91.455,39	2,52 %
3.4.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	315	30,90	37,18	11.711,70	0,32 %
3.4.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	315	1,46	1,75	551,25	0,02 %
3.4.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	869,1	3,45	4,15	3.606,76	0,10 %
3.4.3		SINALIZAÇÃO					975,60	0,03 %

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 09.090.689/0001-67

3.4.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2	105,95	127,50	255,00	0,01 %
3.4.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,685	874,18	1.051,98	720,60	0,02 %
4		BAIRRO SÃO JOSÉ I					366.202,08	10,11 %
4.1		R. ANTÔNIO FERREIRA DE MELO					146.457,47	4,04 %
4.1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					862,07	0,02 %
4.1.1.1	5500991 SICRO3	Desmonte de blocos de rocha com marteleto pneumático	m³	1,45	152,37	183,36	265,87	0,01 %
4.1.1.2	5915405 SICRO3	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	t	2,32	5,65	6,79	15,75	0,00 %
4.1.1.3	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1235	0,12	0,14	172,90	0,00 %
4.1.1.4	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1235	0,28	0,33	407,55	0,01 %
4.1.2		PAVIMENTAÇÃO					145.595,40	4,02 %
4.1.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1235	87,45	105,23	129.959,05	3,59 %
4.1.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	270	30,90	37,18	10.038,60	0,28 %
4.1.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	270	1,46	1,75	472,50	0,01 %
4.1.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1235	3,45	4,15	5.125,25	0,14 %
4.2		RUA PROJETADA					219.744,61	6,07 %
4.2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					10.183,46	0,28 %
4.2.1.1	5500991 SICRO3	Desmonte de blocos de rocha com marteleto pneumático	m³	48,14	152,37	183,36	8.826,95	0,24 %
4.2.1.2	5915405 SICRO3	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	t	79,34	5,65	6,79	538,71	0,01 %
4.2.1.3	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1740	0,12	0,14	243,60	0,01 %
4.2.1.4	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1740	0,28	0,33	574,20	0,02 %
4.2.2		PAVIMENTAÇÃO					209.007,60	5,77 %
4.2.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1740	87,45	105,23	183.100,20	5,06 %
4.2.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	480	30,90	37,18	17.846,40	0,49 %

4.2.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	480	1,46	1,75	840,00	0,02 %
4.2.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1740	3,45	4,15	7.221,00	0,20 %
4.2.3		SINALIZAÇÃO					553,55	0,02 %
4.2.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1	105,95	127,50	127,50	0,00 %
4.2.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,405	874,18	1.051,98	426,05	0,01 %
5		BAIRRO SÃO JOSÉ II - CURRAIS					700.082,40	19,33 %
5.1		TRECHO 01 - RUA PROJETADA 15					165.733,15	4,58 %
5.1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.543,51	0,04 %
5.1.1.1	4268 ORSE	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	3	104,51	125,76	377,28	0,01 %
5.1.1.2	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,27	179,56	216,08	490,50	0,01 %
5.1.1.3	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1437,75	0,12	0,14	201,28	0,01 %
5.1.1.4	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1437,75	0,28	0,33	474,45	0,01 %
5.1.2		PAVIMENTAÇÃO					164.189,64	4,53 %
5.1.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1250,22	87,45	105,23	131.560,65	3,63 %
5.1.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	559	30,90	37,18	20.783,62	0,57 %
5.1.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	559	1,46	1,75	978,25	0,03 %
5.1.2.4	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	66,07	71,43	85,95	5.678,71	0,16 %
5.1.2.5	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1250,22	3,45	4,15	5.188,41	0,14 %
5.2		TRECHO 02 - RUA DOS CURRAIS					134.132,33	3,70 %
5.2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.022,29	0,03 %
5.2.1.1	4268 ORSE	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	3	104,51	125,76	377,28	0,01 %
5.2.1.2	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,5	179,56	216,08	108,04	0,00 %
5.2.1.3	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1142,5	0,12	0,14	159,95	0,00 %

5.2.1.4	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1142,5	0,28	0,33	377,02	0,01 %
5.2.2		PAVIMENTAÇÃO					133.110,04	3,67 %
5.2.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1038,72	87,45	105,23	109.304,50	3,02 %
5.2.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	380	30,90	37,18	14.128,40	0,39 %
5.2.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	380	1,46	1,75	665,00	0,02 %
5.2.2.4	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	54,7	71,43	85,95	4.701,46	0,13 %
5.2.2.5	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1038,72	3,45	4,15	4.310,68	0,12 %
5.3		TRECHO 03 - RUA PROJETADA 07					138.079,53	3,81 %
5.3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					867,93	0,02 %
5.3.1.1	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,01	179,56	216,08	218,24	0,01 %
5.3.1.2	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1382,35	0,12	0,14	193,52	0,01 %
5.3.1.3	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1382,35	0,28	0,33	456,17	0,01 %
5.3.2		PAVIMENTAÇÃO					137.211,60	3,79 %
5.3.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1038,72	87,45	105,23	109.304,50	3,02 %
5.3.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	460	30,90	37,18	17.102,80	0,47 %
5.3.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	460	1,46	1,75	805,00	0,02 %
5.3.2.4	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	66,22	71,43	85,95	5.691,60	0,16 %
5.3.2.5	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1038	3,45	4,15	4.307,70	0,12 %
5.4		TRECHO 04 - RUAS PROJETADAS 02 A 06					262.137,39	7,24 %
5.4.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.256,00	0,09 %
5.4.1.1	4268 ORSE	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	3	104,51	125,76	377,28	0,01 %
5.4.1.2	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	8,82	179,56	216,08	1.905,82	0,05 %

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 09.090.689/0001-67

5.4.1.3	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2070	0,12	0,14	289,80	0,01 %
5.4.1.4	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	2070	0,28	0,33	683,10	0,02 %
5.4.2		PAVIMENTAÇÃO					258.881,39	7,15 %
5.4.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1881,36	87,45	105,23	197.975,51	5,47 %
5.4.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	1035	30,90	37,18	38.481,30	1,06 %
5.4.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1035	1,46	1,75	1.811,25	0,05 %
5.4.2.4	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	148,99	71,43	85,95	12.805,69	0,35 %
5.4.2.5	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1881,36	3,45	4,15	7.807,64	0,22 %
6		BAIRRO FREI DAMIÃO					328.077,95	9,06 %
6.1		RUA PROFESSORA TEREZA DE JESÚS MEDEIROS					79.049,48	2,18 %
6.1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					313,49	0,01 %
6.1.1.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	667	0,12	0,14	93,38	0,00 %
6.1.1.2	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	667	0,28	0,33	220,11	0,01 %
6.1.2		PAVIMENTAÇÃO					77.914,19	2,15 %
6.1.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	667	87,45	105,23	70.188,41	1,94 %
6.1.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	127,35	30,90	37,18	4.734,87	0,13 %
6.1.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	127,35	1,46	1,75	222,86	0,01 %
6.1.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	667	3,45	4,15	2.768,05	0,08 %
6.1.3		SINALIZAÇÃO					821,80	0,02 %
6.1.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1	105,95	127,50	127,50	0,00 %
6.1.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,66	874,18	1.051,98	694,30	0,02 %
6.2		RUA FRANCISCO DE LOIOLA					35.838,32	0,99 %
6.2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					135,62	0,00 %

6.2.1.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	288,36	0,12	0,14	40,37	0,00 %
6.2.1.2	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	288,36	0,28	0,33	95,15	0,00 %
6.2.2		PAVIMENTAÇÃO					34.881,00	0,96 %
6.2.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	288,36	87,45	105,23	30.344,12	0,84 %
6.2.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	85,8	30,90	37,18	3.190,04	0,09 %
6.2.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	85,8	1,46	1,75	150,15	0,00 %
6.2.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	288,36	3,45	4,15	1.196,69	0,03 %
6.2.3		SINALIZAÇÃO					821,80	0,02 %
6.2.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1	105,95	127,50	127,50	0,00 %
6.2.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,66	874,18	1.051,98	694,30	0,02 %
6.3		TRAVESSA JOSÉ CLEMENTINO DIAS					213.190,15	5,89 %
6.3.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.641,17	0,05 %
6.3.1.1	4268 ORSE	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	4	104,51	125,76	503,04	0,01 %
6.3.1.2	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,7	179,56	216,08	367,33	0,01 %
6.3.1.3	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1640	0,12	0,14	229,60	0,01 %
6.3.1.4	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1640	0,28	0,33	541,20	0,01 %
6.3.2		PAVIMENTAÇÃO					211.548,98	5,84 %
6.3.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1640	87,45	105,23	172.577,20	4,76 %
6.3.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	670	30,90	37,18	24.910,60	0,69 %
6.3.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	670	1,46	1,75	1.172,50	0,03 %
6.3.2.4	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	70,77	71,43	85,95	6.082,68	0,17 %
6.3.2.5	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1640	3,45	4,15	6.806,00	0,19 %
7		BAIRRO SÃO SEBASTIÃO					239.512,42	6,61 %

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 09.090.689/0001-67

7.1		RUA PROJETADA 10					144.269,47	3,98 %
7.1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					911,59	0,03 %
7.1.1.1	104789 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,75	179,56	216,08	378,14	0,01 %
7.1.1.2	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1135	0,12	0,14	158,90	0,00 %
7.1.1.3	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1135	0,28	0,33	374,55	0,01 %
7.1.2		PAVIMENTAÇÃO					143.357,88	3,96 %
7.1.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1135	87,45	105,23	119.436,05	3,30 %
7.1.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	378	30,90	37,18	14.054,04	0,39 %
7.1.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	378	1,46	1,75	661,50	0,02 %
7.1.2.4	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	52,31	71,43	85,95	4.496,04	0,12 %
7.1.2.5	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1135	3,45	4,15	4.710,25	0,13 %
7.2		RUA PROJETADA 11					95.242,95	2,63 %
7.2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					352,50	0,01 %
7.2.1.1	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	750	0,12	0,14	105,00	0,00 %
7.2.1.2	C2873 SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	750	0,28	0,33	247,50	0,01 %
7.2.2		PAVIMENTAÇÃO					93.246,84	2,57 %
7.2.2.1	02.702.00 Próprio DER-PB	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	750	87,45	105,23	78.922,50	2,18 %
7.2.2.2	04.910.03 - Próprio DER-PB	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	288	30,90	37,18	10.707,84	0,30 %
7.2.2.3	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	288	1,46	1,75	504,00	0,01 %
7.2.2.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	750	3,45	4,15	3.112,50	0,09 %
7.2.3		SINALIZAÇÃO					1.643,61	0,05 %
7.2.3.1	103695 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2	105,95	127,50	255,00	0,01 %
7.2.3.2	C3356 SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	1,32	874,18	1.051,98	1.388,61	0,04 %

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 09.090.689/0001-67



Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

Thiago Igor de Medeiros
Setor de Engenharia

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

3.010.521,42
611.632,70
3.622.154,12



Obra
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant. Memória de Cálculo
0	SERVIÇOS GERAIS		
0.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,0 = 2 pacas x (3 * 6)
1	BAIRRO ANTÔNIO BENTO		
1.1	RUA DOUTOR MOACIR MEDEIROS		
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	457,1 = " = (Est.0 a Est. 3+5.30 A=(65,30*7,00) A=(457,10)"
1.1.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	457,1 = = Área total do trecho
1.1.2	PAVIMENTAÇÃO		
1.1.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	457,1 = " = (Est.0 a Est. 3+5.30 A=(65,30*7,00) A=(457,10)"
1.1.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	122,6 = "C= (Comprimento da rua x 2 lados)-abertura de ruas C=(65,30*2,00)-8,00 C=(122,60)"
1.1.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	122,6 = "C= (Comprimento da rua x 2 lados)-abertura de ruas C=(65,30*2,00)-8,00 C=(122,60)"
1.1.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	457,1 = = Área total do trecho
1.1.3	SINALIZAÇÃO		
1.1.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,0 = " = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(1,00 unidade)"
1.1.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,66 = "A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,47/2)*1) A=(0,66)"
1.2	RUA COBOCLO ABEL		
1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	177,8 = " = (Est.0 a Est. 1+5.40 A=(25,40*7,00) A=(177,80)"
1.2.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	177,8 = = Área total do trecho
1.2.2	PAVIMENTAÇÃO		
1.2.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	177,8 = " = (Est.0 a Est. 1+5.40 A=(25,40*7,00) A=(177,80)"
1.2.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	50,8 = "C= (Comprimento da rua x 2 lados) C=(25,40*2,00) C=(50,80)"
1.2.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	73,15 = "C= (Comprimento da rua x 2 lados) C=(25,40*2,00) C=(50,80)" + ("A= (Comprimento do meio fio x 0,25) A=(50,80*0,25) A=(12,70)"
1.2.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	177,8 = = Área total do trecho
1.2.3	SINALIZAÇÃO		

1.2.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,0 = " = Quantidades de placas de rua Q=(1,00unidades)"
1.2.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,66 = "A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,47/2)*1) A=(0,66)"
1.3	RUA EDUARDO GENTIL MEDEIROS		
1.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.3.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	588,0 = " = (Est.0 a Est. 3+13,50 A=(73,50*8,00) A=(588,00)"
1.3.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	588,0 = = Área total do trecho
1.3.2	PAVIMENTAÇÃO		
1.3.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	588,0 = " = (Est.0 a Est. 3+13,50 A=(73,50*8,00) A=(588,00)"
1.3.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	141,0 = "C= (Comprimento da rua x 2 lados)-abertura de ruas C=(73,50*2,00)-8,00 C=(141,00)"
1.3.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	141,0 = "C= (Comprimento da rua x 2 lados)-abertura de ruas C=(73,50*2,00)-8,00 C=(141,00)"
1.3.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	588,0 = = Área total do trecho
1.3.3	SINALIZAÇÃO		
1.3.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,0 = " = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(1,00 unidade)"
1.3.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,66 = "A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,47/2)*1) A=(0,66)"
1.4	RUA GERALDO MARINHO		
1.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.4.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.778,27 = " = (Est.0 a Est. 10+9.70) A=((Área Obtida Através do Autocad)) A=(1.778,27)
1.4.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1.778,27 = = Área total do trecho
1.4.2	PAVIMENTAÇÃO		
1.4.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1.778,27 = " = (Est.0 a Est. 10+9.70) A=((Área Obtida Através do Autocad)) A=(1.778,27)
1.4.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	404,4 = "C= (Comprimento da rua x 2 lados)-abertura de ruas C=(209,70*2,00)-15,00 C=(404,40)"
1.4.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	404,4 = "C= (Comprimento da rua x 2 lados)-abertura de ruas C=(209,70*2,00)-15,00 C=(404,40)"
1.4.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.778,27 = = Área total do trecho
1.4.3	SINALIZAÇÃO		
1.4.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,0 = " = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(2,00unidade)"
1.4.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	1,32 = "A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,47/2)*2) A=(1,32)"
1.5	RUA PEDRO AMÂNCIO FERREIRA		
1.5.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		

1.5.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.235,2 = " = (Est.0 a Est. 7+14.40 A=(154,40*8,00) A=(1.235,20)"
1.5.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1.235,2 = = Área total do trecho
1.5.2	PAVIMENTAÇÃO		
1.5.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1.235,2 = " = (Est.0 a Est. 7+14.40 A=(154,40*8,00) A=(1.235,20)"
1.5.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	292,8 = "C= (Comprimento da rua x 2 lados)-abertura de ruas C=(154,40*2,00)-16,00 C=(292,80)"
1.5.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	292,8 = "C= (Comprimento da rua x 2 lados)-abertura de ruas C=(154,40*2,00)-16,00 C=(292,80)"
1.5.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.235,2 = = Área total do trecho
1.5.3	SINALIZAÇÃO		
1.5.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,0 = " = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(2,00unidade)"
1.5.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	1,32 = "A=(Área da PLACA DE PARE) A =((8*0,35*0,47/2)*2) A=(1,32)"

2 BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA

2.1 CONJUNTO SÃO JOÃO PAULO II - TRECHO 01

2.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1.1	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	1,0 = (Quantitativos de projeto)
2.1.1.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	6.565,0 = (Quantitativos de projeto) 5970,88 * 1,1
2.1.1.3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	6.565,0 = = Área total do trecho
2.1.2	PAVIMENTAÇÃO		
2.1.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	6.565,0 = =2.1.1.2
2.1.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	1.460,0 = =2*(6.565,0/6,70)*1,1
2.1.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.460,0 = =2.1.2.2
2.1.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	22,9 = = 22,9 (Quantitativos de projeto)
2.1.2.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	6.565,0 = = Área total do trecho

2.2 CONJUNTO SÃO JOÃO PAULO II - TRECHO 02

2.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1.1	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	18,0 = (Quantitativos de projeto)
2.2.1.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2.250,0 = (Quantitativos de projeto) 2035,65
2.2.1.3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	2.250,0 = = Área total do trecho

2.2.2 PAVIMENTAÇÃO

2.2.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	2.250,0 = 2.2.1.2
2.2.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	659,0 = 2*(2.250,0/9,00)*1,1
2.2.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	659,0 = 2.2.2.2
2.2.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	381,14 = 67,8+3,81+74,4+235,13
2.2.2.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.250,0 = Área total do trecho
3			
BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA			
3.1			
RUA OSMAR ALVIANO DA NÓBREGA			
3.1.1			
SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.201,02 = " = (Est.0 a Est. 6+9,80) A=(((Área Oblida Através do Autocad)) A=(1.201,02)
3.1.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1.201,02 = Área total do trecho
3.1.2			
PAVIMENTAÇÃO			
3.1.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1.201,02 = " = (Est.0 a Est. 6+9,80) A=(((Área Oblida Através do Autocad)) A=(1.201,02)
3.1.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	141,84 = "C= (Comprimento da Rua x 2 lados)-(Abertura de ruas+Meio fio Existente) C=(129,80*2,00+1,29+2,53)-(14,29+5,17+5,17+53,93+43,02) C=(141,84)"
3.1.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	141,84 = "C= (Comprimento da Rua x 2 lados)-(Abertura de ruas+Meio fio Existente) C=(129,80*2,00+1,29+2,53)-(14,29+5,17+5,17+53,93+43,02) C=(141,84)"
3.1.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.201,02 = Área total do trecho
3.1.3			
SINALIZAÇÃO			
3.1.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,0 = " = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(1,00)"
3.1.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,66 = "A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,47/2)*1) A=(0,66)"
3.1.4			
DRENAGEM			
3.1.4.1	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE EMISSÁRIO/REDE COLETORA COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	M	92,05 = " = Comprimento tubo 400mm + Comprimento tubo 600mm C=(20,19+71,86) C=92,05"
3.1.4.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV (0,26 M³), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	170,1 = "V=(Comprimento do tubo * Largura * altura)+(Comprimento da boca de lobo * largura * altura)+(comprimento do poço de visita * largura * altura) V=((20,19*0,8*1,50)+(71,86*1,20*1,50))+((1,40*0,90*1,20)*6))+((1,40*1,40*1,90)*2) V=(24,23)+(129,35)+(9,07)+(7,45)
3.1.4.3	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.80 m	un	1,0 = " = Ponta de Ala P=1,00"
3.1.4.4	POÇO DE VISITA 1,50x1,50x1,0m TAMPO DE FERRO FUNDIDO 175kg	UN	1,0 = " = Quantidades de poços de visita com altura de 1,50m Q=(2,00)"
3.1.4.5	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,0 = " = Quantidades de Bocas de Lobo Q=(6,00)"
3.1.4.6	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=60cm	M	71,86 = " = Comprimento tubo 600mm C=(71,86)"
3.1.4.7	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E	M	20,19 = " = Comprimento tubo 400mm C=(20,19)"
3.1.4.8	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	130,83 = " = Fórmula=> ((VOLUME DE ESCAVAÇÃO DO TUBO 400mm-(ÁREA DO TUBO*COMPRIMENTO)))+(VOLUME DE ESCAVAÇÃO DO TUBO 500mm-(ÁREA DO TUBO*COMPRIMENTO)) V=((24,23)-(0,13*20,19))+((129,35)-(0,28*71,86)) V=((21,60)+(109,23)) V=130,83"

3.2 TRAVESSA JONATAS FERREIRA TAVARES

3.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1.1	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	2,0 = (Quantitativos de projeto)
3.2.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	0,25 = 1,17*0,2
3.2.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	370,0 = (217,92+94,41+12,47)*1,15
3.2.1.4	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	370,0 = Área total do trecho

3.2.2 PAVIMENTAÇÃO

3.2.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	370,0 = 3.2.1.3
3.2.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	140,0 = (18,4+7,42+35,04+35,2+18,48+4,97*2)*1,15
3.2.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	140,0 = 3.2.2.2
3.2.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	370,0 = Área total do trecho

3.2.3 SINALIZAÇÃO

3.2.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,0 = (Quantitativos de projeto)
3.2.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,685 = (Quantitativos de projeto)

3.3 TRAVESSA AMÉLIA AUGUSTA

3.3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,8 = ((2,25+5,71)*0,2)*1,15
3.3.1.2	Desmonte de blocos de rocha com martelo pneumático	m³	3,4 = 6,76*0,4*1,25
3.3.1.3	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	t	5,44 = (6,76*0,4*1,25)*1,6
3.3.1.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	330,0 = 81,7+4,46+5,71+6,76+230,45
3.3.1.5	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	330,0 = Área total do trecho

3.3.2 PAVIMENTAÇÃO

3.3.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	330,0 = 3.3.1.4
3.3.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	203,0 = (46,63+1,93+14,35+22,16+23,57+17,28+1,4+48,78)*1,15
3.3.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	203,0 = 3.3.2.2
3.3.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	330,0 = Área total do trecho

3.3.3 SINALIZAÇÃO

3.3.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,0 = (Quantitativos de projeto)
---------	--	----	----------------------------------

3.3.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,685 = (Quantitativos de projeto)
---------	--	----	------------------------------------

3.4 TRAVESSA SÃO FRANCISCO

3.4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.4.1.1	Desmonte de blocos de rocha com martelo pneumático	m³	10,01 = $75,80 \cdot (0,1 \cdot 1,1) \cdot 1,2$
3.4.1.2	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	t	16,01 = $(5,80 \cdot (0,1 \cdot 1,1) \cdot 1,2) \cdot 1,6$
3.4.1.3	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	2,0 = (Quantitativos de projeto)
3.4.1.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	956,01 = $869,10 \cdot 1,1$
3.4.1.5	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	869,1 = Área total do trecho

3.4.2 PAVIMENTAÇÃO

3.4.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	869,1 = Área total do trecho
3.4.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	315,0 = $145,88 + 54,22 + 115,1$
3.4.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	315,0 = 3.4.2.2
3.4.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	869,1 = Área total do trecho

3.4.3 SINALIZAÇÃO

3.4.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,0 = (Quantitativos de projeto)
3.4.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,685 = (Quantitativos de projeto)

4 BAIRRO SÃO JOSÉ I

4.1 R. ANTÔNIO FERREIRA DE MELO

4.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1.1	Desmonte de blocos de rocha com martelo pneumático	m³	1,45 = $6,3 \cdot 0,2 \cdot 1,15$
4.1.1.2	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	t	2,32 = $(6,3 \cdot 0,2 \cdot 1,15) \cdot 1,6$
4.1.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.235,0 = $(376,73 + 18,61 + 162,02 + 563,29) \cdot 1,1$
4.1.1.4	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1.235,0 = Área total do trecho

4.1.2 PAVIMENTAÇÃO

4.1.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1.235,0 = 4.1.1.3
4.1.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	270,0 = $(73,8 + 2,35 + 57,6) + (58,8 + 2,61 + 71,41)$
4.1.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	270,0 = 4.1.2.2
4.1.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.235,0 = Área total do trecho

4.2	RUA PROJETADA		
4.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
4.2.1.1	Desmonte de blocos de rocha com martelo pneumático	m³	48,14 = $=(120,35 \times (0,2 \times 1,25) \times 1,6$
4.2.1.2	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre	t	79,34 = $=(120,35 \times (0,2 \times 1,25) \times 1,6) \times 1,6$
4.2.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.740,0 = $=(151,87 + 12,16 + 175,24 + 239,84 + 104,27 + (116,47 + 178,49 + 206,5) \times 1,8) \times 1,1$
4.2.1.4	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1.740,0 = Área total do trecho
4.2.2	PAVIMENTAÇÃO		
4.2.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1.740,0 = 4.2.1.3
4.2.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	480,0 = $=(67,75 + 1,91 + 30,19 + 140,15) \times 2$
4.2.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	480,0 = 4.2.2.2
4.2.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.740,0 = Área total do trecho
4.2.3	SINALIZAÇÃO		
4.2.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,0 = (Quantitativos de projeto)
4.2.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,405 = (Quantitativos de projeto)
5	BAIRRO SÃO JOSÉ II - CURRAIS		
5.1	TRECHO 01 - RUA PROJETADA 15		
5.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
5.1.1.1	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	3,0 = (Quantitativos de projeto)
5.1.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	2,27 = $=(10,31 \times 0,2 \times 1,1$
5.1.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.437,75 = $=(5.1.2.1) \times 1,15$
5.1.1.4	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1.437,75 = Área total do trecho
5.1.2	PAVIMENTAÇÃO		
5.1.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1.250,22 = $=(16,61 + 48,93 + 20 + 86,53 + 178,39 + 81,39 + 122,77 + 38,02 + 53,26 + 41,04 + 78,88 + 72,94 + 66,49 + 54,98 + 87,27 + 89,72 + 113,08$
5.1.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	559,0 = $=(2 \times (1.250,22 / 6,00) \times 2 \times 1,1$
5.1.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	559,0 = 5.1.2.2
5.1.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	66,07 = (Quantitativos de projeto)
5.1.2.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.250,22 = Área total do trecho
5.2	TRECHO 02 - RUA DOS CURRAIS		

5.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.2.1.1	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	3,0 = (Quantitativos de projeto)
5.2.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	0,5 = $2,29 \times 0,2 \times 1,1$
5.2.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.142,5 = $(5.2.2.1) \times 1,15$
5.2.1.4	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1.142,5 = Área total do trecho

5.2.2 PAVIMENTAÇÃO

5.2.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1.038,72 = $6,39 + 12,94 + 23,21 + 35,55 + 34,44 + 384,44 + 225,95 + 315,8$
5.2.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	380,0 = $2 \times (1.038,72/6,00) \times 2 \times 1,1$
5.2.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	380,0 = 5.2.2.2
5.2.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	54,7 = (Quantitativos de projeto)
5.2.2.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.038,72 = Área total do trecho

5.3 TRECHO 03 - RUA PROJETADA 07

5.3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,01 = $4,58 \times 0,2 \times 1,1$
5.3.1.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.382,35 = $(5.3.2.1) \times 1,15$
5.3.1.3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1.382,35 = Área total do trecho

5.3.2 PAVIMENTAÇÃO

5.3.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1.038,72 = $84,36 + 524,79 + 68,57 + (102,21 \times 2) + 10 + (182,27 \times 2)$
5.3.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	460,0 = $2 \times (1.038,72/6,00) \times 2 \times 1,1$
5.3.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	460,0 = 5.3.2.2
5.3.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	66,22 = (Quantitativos de projeto)
5.3.2.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.038,0 = Área total do trecho

5.4 TRECHO 04 - RUAS PROJETADAS 02 A 06

5.4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.4.1.1	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	3,0 = (Quantitativos de projeto)
5.4.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	8,82 = $40,09 \times 0,2 \times 1,1$
5.4.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2.070,0 = $(5.4.2.1) \times 1,15$
5.4.1.4	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	2.070,0 = Área total do trecho

5.4.2 PAVIMENTAÇÃO

5.4.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA	M²	1.881,36 = $=(143,28*1,5+93,99+234,72)+405,83+421,96+416,55+243,39$
5.4.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	1.035,0 = $=2*(1.881,36/4,00)*2*1,1$
5.4.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.035,0 = 5.4.2.2
5.4.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	148,99 = (Quantitativos de projeto)
5.4.2.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.881,36 = = Área total do trecho

6 BAIRRO FREI DAMIÃO

6.1 RUA PROFESSORA TEREZA DE JESÚS MEDEIROS

6.1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	667,0 = " = (Est.0 a Est. 3+ 6,70) $A=((66,70*10,00)$ $A=(667,00)"$
6.1.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	667,0 = = Área total do trecho

6.1.2 PAVIMENTAÇÃO

6.1.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA	M²	667,0 = " = (Est.0 a Est. 3+ 6,70) $A=((66,70*10,00)$ $A=(667,00)"$
6.1.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	127,35 = "C= (Comprimento da Rua x 2 lados)-Abertura de ruas $C=(66,70*2,00)-8,05$ $C=(127,35)"$
6.1.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	127,35 = "A= (Comprimento do meio fio x 0,25) $A=(127,35*0,25)$ $A=(31,84)"$
6.1.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	667,0 = = Área total do trecho

6.1.3 SINALIZAÇÃO

6.1.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,0 = " = Quantidades de placas de rua $Q=(1,00unidade)"$
6.1.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,66 = "A=(Área da PLACA DE PARE) $A=((8*0,35*0,47/2)*1)$ $A=(0,66)"$

6.2 RUA FRANCISCO DE LOIOLA

6.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.2.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	288,36 = " = (Est.0 a Est.2+2..90) $A=((Área\ Obtida\ através\ do\ auto\ CAD))$ $A=(288,36)"$
6.2.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	288,36 = = Área total do trecho

6.2.2 PAVIMENTAÇÃO

6.2.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA	M²	288,36 = " = (Est.0 a Est.2+2..90) $A=((Área\ Obtida\ através\ do\ auto\ CAD))$ $A=(288,36)"$
6.2.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	85,8 = "C= (Comprimento da Rua x 2 lados) $C=((42,90*2,00))$ $C=(85,80)"$
6.2.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	85,8 = "A= (Comprimento do meio fio x 0,25) $A=(85,80*0,25)$ $A=(21,45)"$
6.2.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	288,36 = = Área total do trecho

6.2.3	SINALIZAÇÃO		
6.2.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	1,0 = " = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(1,00 unidade)"
6.2.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,66 = "A=(Área da PLACA DE PARE) A=((8*0,35*0,47/2)*1) A=(0,66)"
6.3	TRAVESSA JOSÉ CLEMENTINO DIAS		
6.3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
6.3.1.1	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	un	4,0 = (Quantitativos de projeto)
6.3.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,7 = =17,00*0,1
6.3.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.640,0 = =(988,78+207,37)*1,15
6.3.1.4	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1.640,0 = = Área total do trecho
6.3.2	PAVIMENTAÇÃO		
6.3.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1.640,0 = =3.1.1.3
6.3.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	670,0 = =(314,09+13,5+104,67+18,99+14,04+12,72+(113,93-8,11)+13,23-7,84)*1,15
6.3.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	670,0 = =3.1.2.2
6.3.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	70,77 = =25,07+28,56+17,14
6.3.2.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.640,0 = = Área total do trecho
7	BAIRRO SÃO SEBASTIÃO		
7.1	RUA PROJETADA 10		
7.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
7.1.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1,75 = 10,22*0,15*1,1
7.1.1.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.135,0 = = 1.135,0 (Quantitativos de projeto)
7.1.1.3	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	1.135,0 = = Área total do trecho
7.1.2	PAVIMENTAÇÃO		
7.1.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPIPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	1.135,0 = =2.3.1.2
7.1.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	378,0 = =2*(1.135,0/6,90)*1,1
7.1.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	378,0 = =2.3.2.2
7.1.2.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	52,31 = =8,2+2,26+29,25+2*6,3
7.1.2.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.135,0 = = Área total do trecho
7.2	RUA PROJETADA 11		

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

7.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
7.2.1.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	750,0 = " = (Est.0 a Est. 7+10,00) A=((150,00*5,00)) A=(750,00)"
7.2.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	750,0 = = Área total do trecho
7.2.2 PAVIMENTAÇÃO			
7.2.2.1	REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO INC. COLCHÃO AREIA.	M²	750,0 = " = (Est.0 a Est. 7+10,00) A=((150,00*5,00)) A=(750,00)"
7.2.2.2	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO MFC-03	M	288,0 = "C= (Comprimento da rua x 2 lados)-ABERTURA C=(150,00*2,00)-12,00 C=(288,00)"
7.2.2.3	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	288,0 = "C= (Comprimento da rua x 2 lados)-ABERTURA C=(150,00*2,00)-12,00 C=(288,00)"
7.2.2.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	750,0 = = Área total do trecho
7.2.3 SINALIZAÇÃO			
7.2.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,0 = " = Quantidades de suporte de placas de sinalização Q=(2,00unidade)"
7.2.3.2	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	1,32 = "A=(Área da PLACA DE PARE) A=((6*0,35*0,47/2)*2) A=(1,32)"

Total sem BDI
 Total do BDI
Thiago Igor de Medeiros
 Engenheiro Civil
 CPF: 076.333.074-47
 CREA-PB Nº 162128750-5
 Thiago Igor de Medeiros
 Setor de Engenharia

3.010.521,42
 611.632,70
 3.622.154,12

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB.	
Nº do Contrato de Repasse	1xxxxxx/2024	
Nome da Obra	Pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do município	
Município da Obra	Santa Luzia - PB	
Tipo de Obra	Construção de rodovias e ferrovias	▼
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015	▼
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		60%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,46
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,32
(R) - Risco	0,50
(DF) - Despesas Financeiras	1,02
(L) - Lucro	6,64
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	3,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	20,34

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	20,34

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Min	Med.	Máx.
3,80	4,01	4,67
0,32	0,40	0,74
0,50	0,56	0,97
1,02	1,11	1,21
6,64	7,30	8,69
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
19,60	20,97	24,23

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Santa Luzia - PB, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 3% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB..

Observações:


Thiago Igor de Medeiros
 Engenheiro Civil
 CPF: 076.335.074-47
 CREA-PB Nº 162128760-5

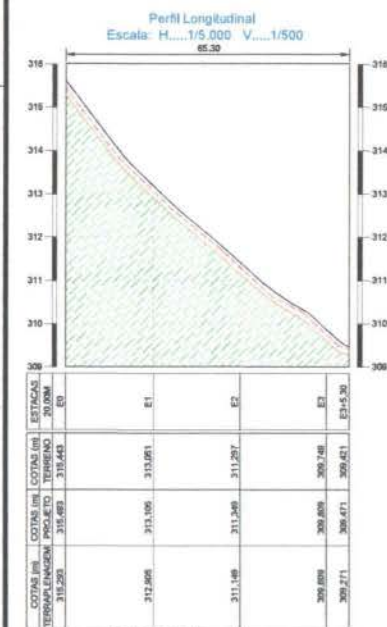


PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

RUA DR. MOACIR MEDEIROS
 COMPRIMENTO DA RUA: 65,30M
 LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO: 7,00 M
 MEIO-FIO A CONSTRUIR: 122,60M
 CINTURÃO DE TRAVAMENTO: 8,50M
 ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 457,10M²
 CALÇADA A DEMOLIR: 1,99M²



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/75

- LEGENDA:**
- VEDIO EXISTENTE
 - VEDIO PROPOSTO
 - EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO
 - CALÇADA A CONSTRUIR
 - CALÇADA EXISTENTE
 - CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
 - CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
 - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
 - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
 - PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
 - CINTURÃO DE TRAVAMENTO
 - POSTE DE ALTA TENSÃO
 - POÇO DE VISTA EXISTENTE

Thiago Igor de Medeiros
 Engenheiro Civil
 CPF: 076.303.074-47
 CREA-PB Nº 6162128750-5

TOPOGRAFIA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIDE PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

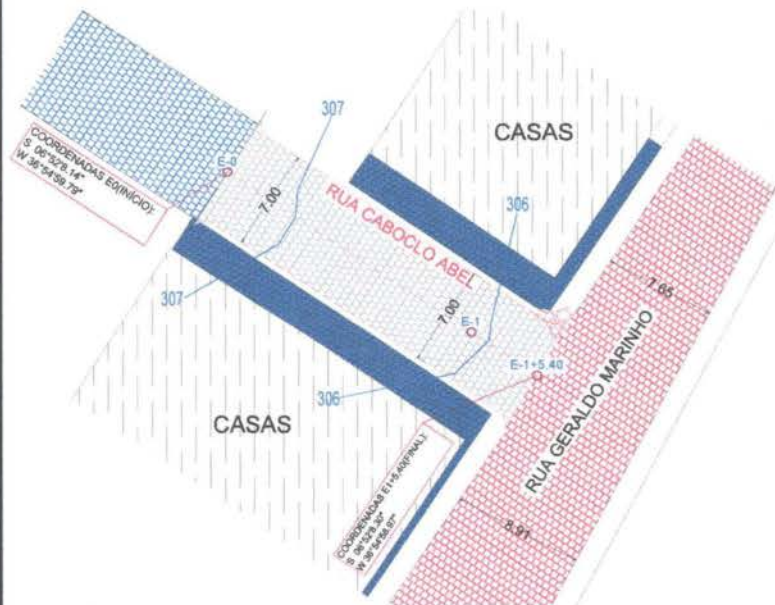
CONTRATO: RUA DR. MOACIR MEDEIROS - BARRIO: ANTÔNIO RIBEIRO

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA	REVISÃO
DESENHADO			
CÓPIA			
VISTO			
PRONCHIA			

01/01

ENEP



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250

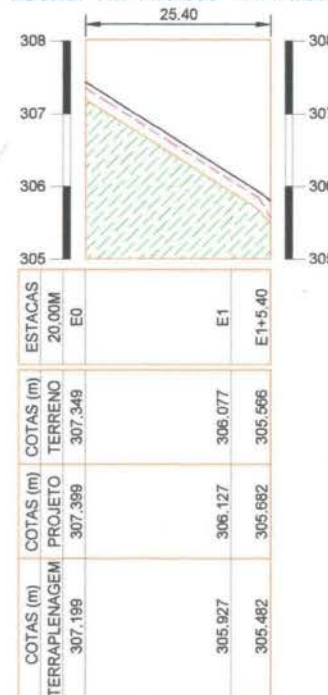


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/75

Perfil Longitudinal
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500



LEGENDA:

- MEIOFIO EXISTENTE
- MEIOFIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- CALÇADA A CONSTRUIR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- POSTE DE ALTA TENSÃO

RUA CABOCLO ABEL
 COMPRIMENTO DA RUA: 25.40M
 LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO: 7.00 M
 MEIO-FIO A CONSTRUIR: 50.80M
 CINTURÃO DE TRAVAMENTO: 0.00M
 ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 177.80M²
 CALÇADA EXIST. DESCONTAR: 0.00M²
 CALÇADA A CONSTRUIR: 00.00M²
 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: 00 UND

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.038.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

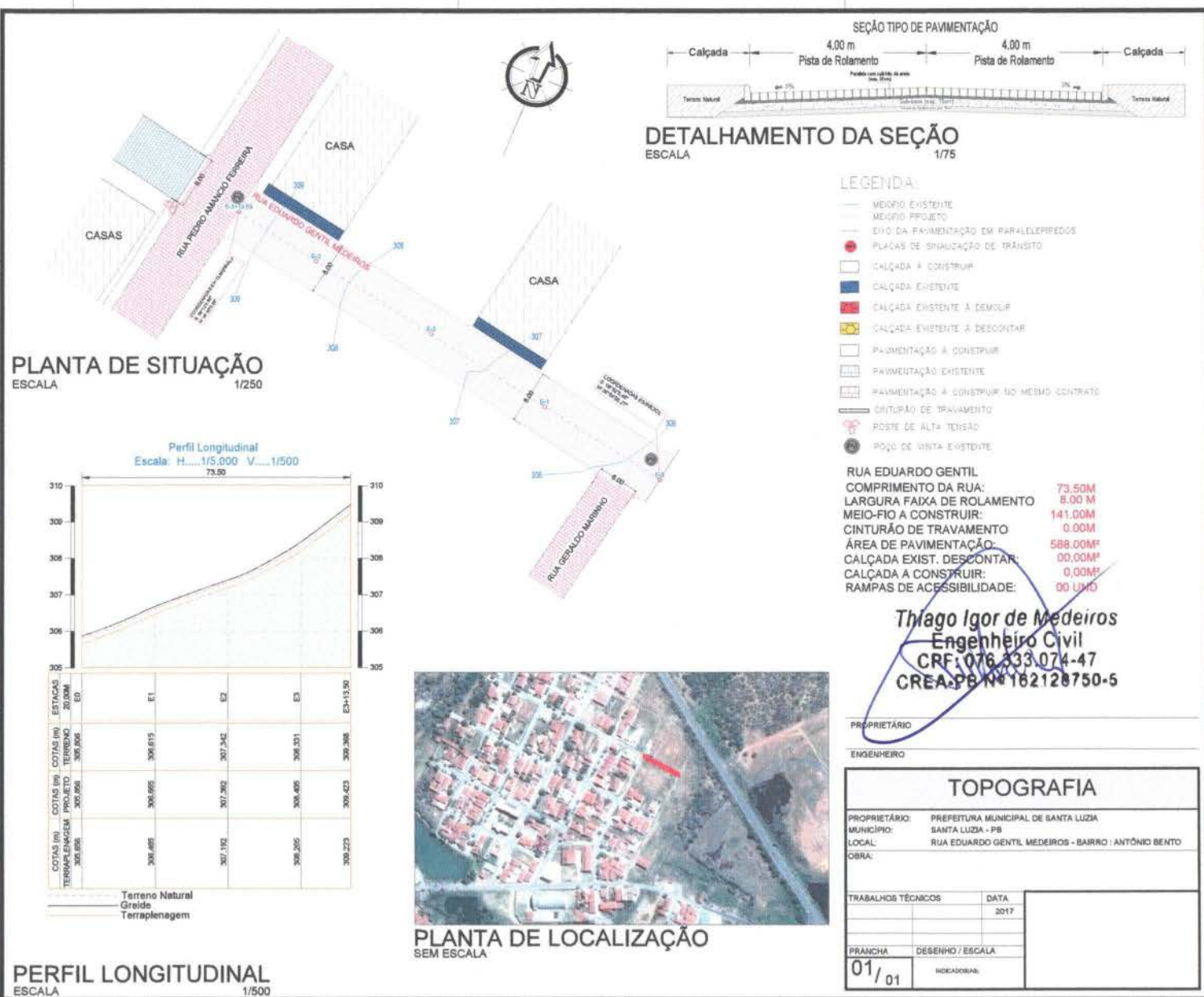
PROPRIETÁRIO

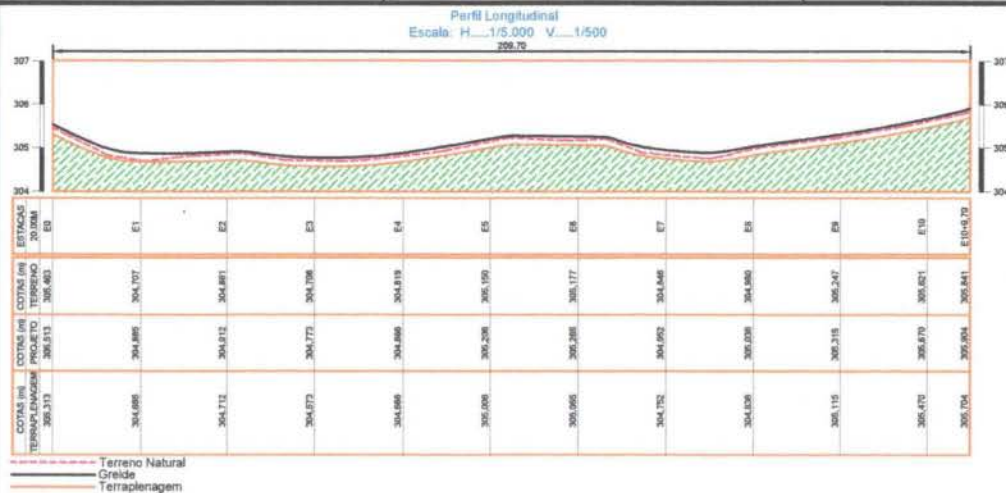
ENGENHEIRO

TOPOGRAFIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 MUNICÍPIO: SANTA LUZIA - PB
 LOCAL: RUA CABOCLO ABEL - BAIRRO : ANTÔNIO BENTO
 OBRA:

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
	2017
PRANCHA	DESENHO / ESCALA
01/01	INDICADOS(AS)





PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

RUA GERALDO MARINHO
 COMPRIMENTO DA RUA: 209.70M
 LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO: Variável m
 MEIO-FIO A CONSTRUIR: 404.40M
 CINTURÃO DE TRAVAMENTO: 0.00M
 ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 1.780.00M²
 CALÇADA EXIST. DESCONTAR: 20.00M²
 CALÇADA A CONSTRUIR: 0.00M²
 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: 02 UND

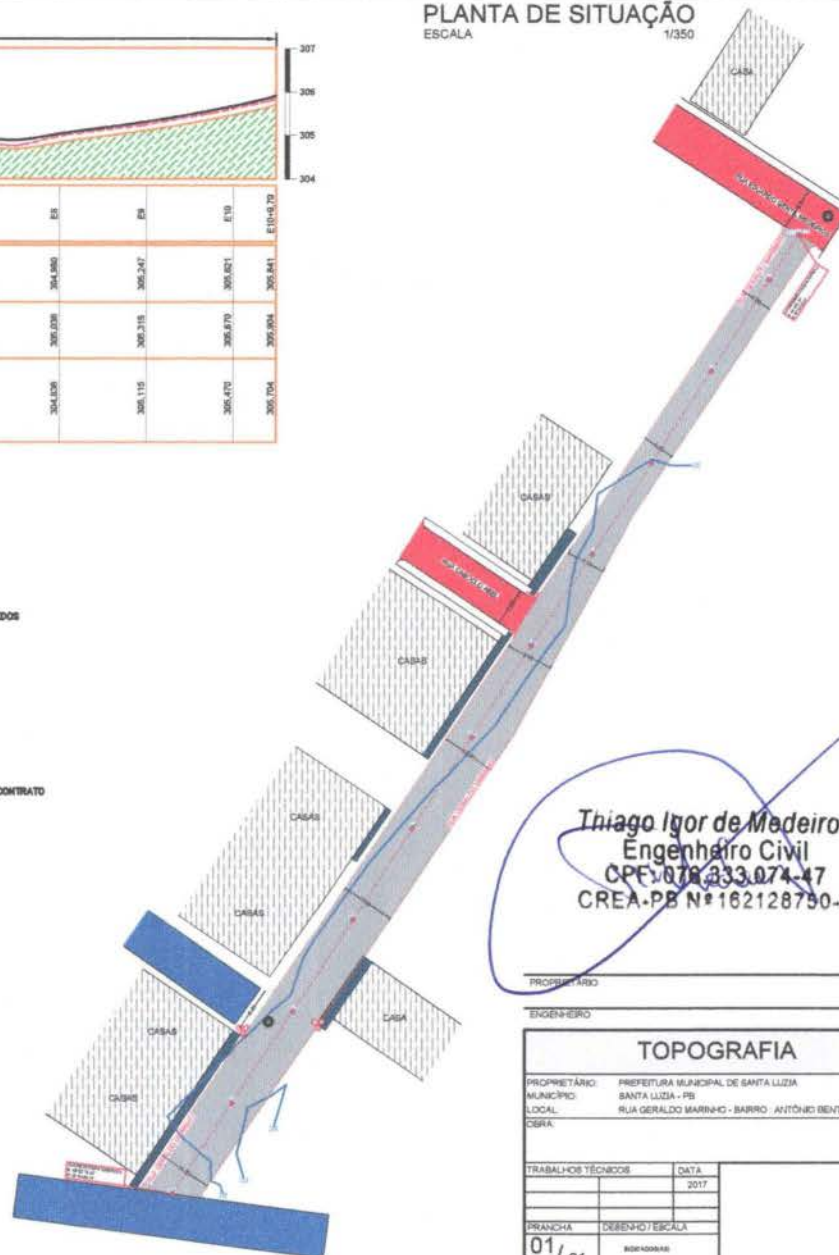
LEGENDA:

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDROS
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- CALÇADA A CONSTRUIR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- POSTE DE ALTA TENSÃO
- POÇO DE VISITA EXISTENTE



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/75

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/350



Thiago Igor de Medeiros
 Engenheiro Civil
 CPF: 078.333.074-47
 CREA-PB Nº 162128750-5

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

TOPOGRAFIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 MUNICÍPIO: SANTA LUZIA - PB
 LOCAL: RUA GERALDO MARINHO - BARRIO: ANTÔNIO BENTO
 OBRA:

TRABALHOS TÉCNICOS

DATA

2017

BRANCHA

DESENHO E ESCALA

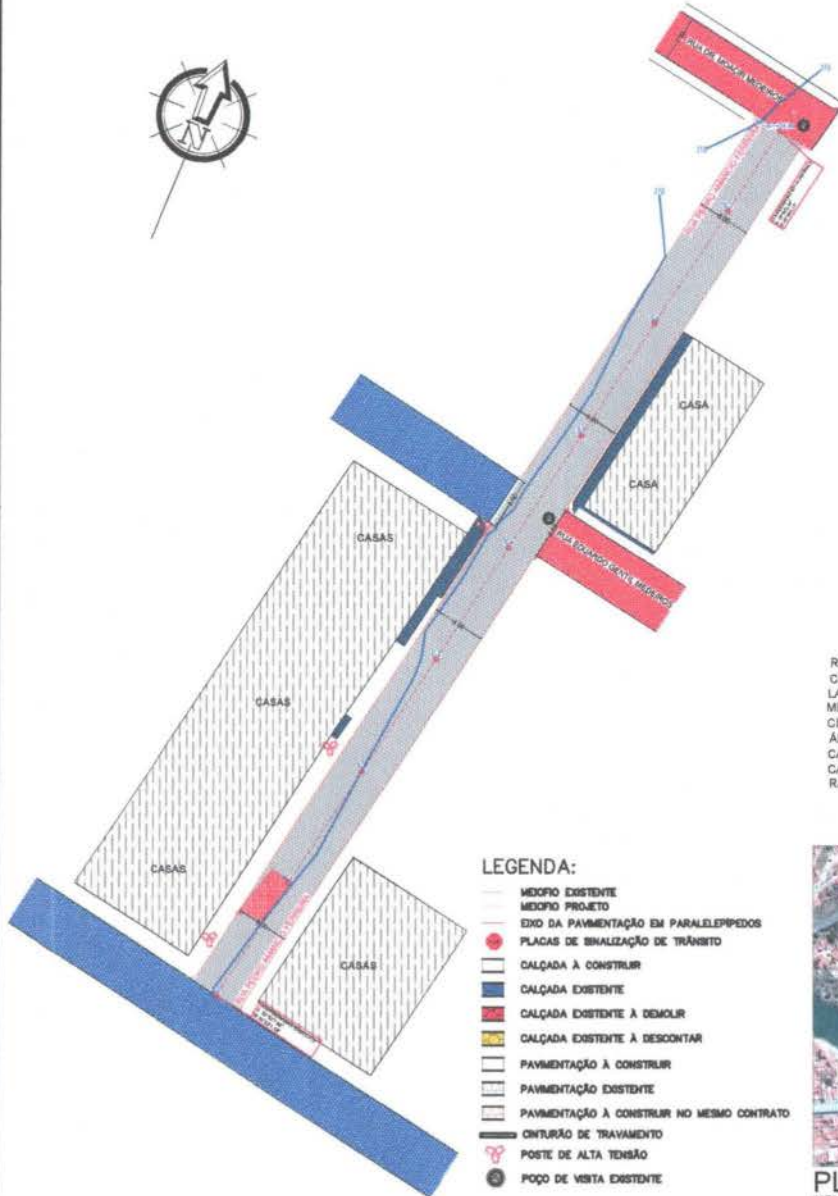
01/01

INDICADOR

PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA

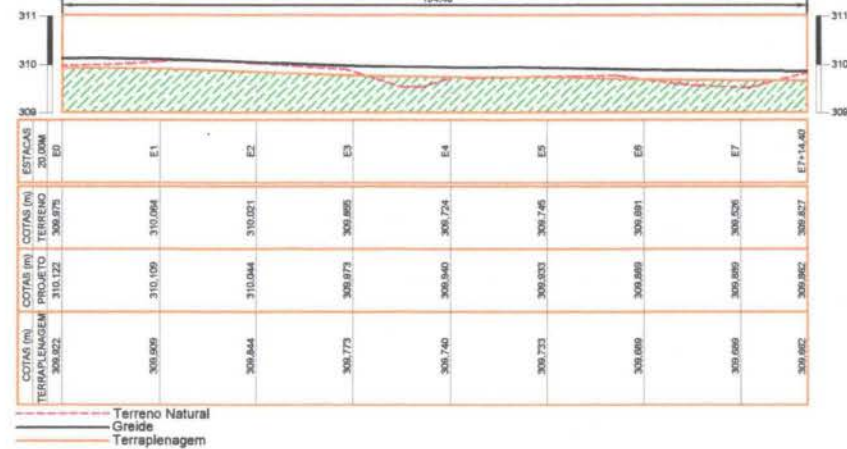
1/300



LEGENDA:

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO PROPOSTO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- CALÇADA A CONSTRUIR
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- POSTE DE ALTA TENSÃO
- POÇO DE VISTA EXISTENTE

Perfil Longitudinal
Escala: H...1/5.000 V...1/500



PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA

1/500



DETALHAMENTO DA SEÇÃO

ESCALA

1/75

RUA PEDRO AMANCIO FERREIRA
COMPRIMENTO DA RUA: 154,40M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO: 8,00 M
MEIO-FIO A CONSTRUIR: 292,80M
CINTURÃO DE TRAVAMENTO: 0,00M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 1.235,20M²
CALÇADA EXIST. DESCONTAR: 00,00M²
CALÇADA A CONSTRUIR: 00,00M²
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE: 00,00M²



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

TOPOGRAFIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
MUNICÍPIO: SANTA LUZIA - PB
LOCAL: RUA PEDRO AMANCIO FERREIRA - BAIRRO: ANTÔNIO BENTO
OBRA:

TRABALHOS TÉCNICOS

DATA

2017

PRANCHA

DESENHO / ESCALA

01/01

BOLEADURAS



Creche

Casas

Casas

Casas

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:300

PROPRIETÁRIO:

ENCOMENDADO:

CONSTRUTOR:

GEOMÉTRICO

PROJETO: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Santa Luzia-PB
CONTRATO: ...
ENDEREÇO: ...
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB

RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO		Outubro de 2023	01
CÓPIA			
VISTO			
PRANCHAS	DESENHO:	ESCALA:	
01/04	Planta Situa	INDICADAS	

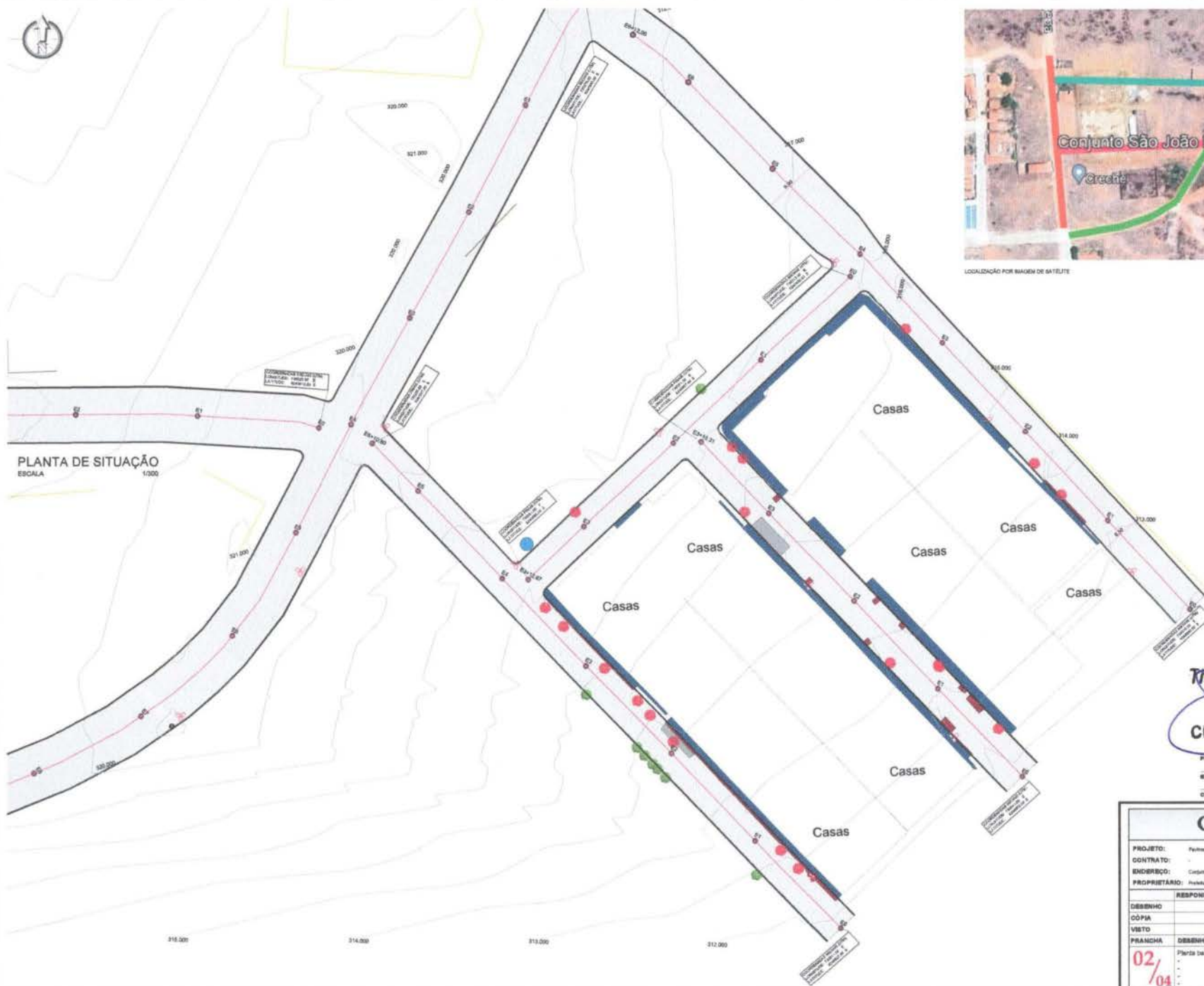


Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.338.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

LEGENDA:	
	MERCADO EXISTENTE
	MERCADO PROPOSTO
	MURADA EXISTENTE
	SEIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO/PERPENDICULAR
	ESCRITA EXISTENTE
	PORTINHA EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PIEDRA EXISTENTE
	CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE
	CASA EXISTENTE
	CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE A DEMOLIR
	BANDEIRA EXISTENTE
	DESCRIÇÃO DE TRAMONTE
	POENTE EXISTENTE
	ÁRVORE EXISTENTE
	ÁRVORE QUE SERÁ REMANEJADA
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
	PLACA DE PAREDE EM PROJETO
	CANAL D'ÁGUA EXISTENTE
	CURVAS DE NÍVEL EXISTENTES
	CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIARIAS
	POÇO DE VISITA EXISTENTE



LOCALIZAÇÃO POR IMAGEM DE SATELITE



LEGENDA	
	MEXICO EXISTENTE
	MEXICO PROJETADO
	MURADA EXISTENTE
	BIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELELOGRAMO
	CEBICA EXISTENTE
	PORTINHA EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PISO EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE
	CASA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	RAPIADA EXISTENTE
	CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO
	FORTIF. EXISTENTE
	ÁRVORE EXISTENTE
	ÁRVORE QUE SERÁ REPLANTADA
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
	PLACA DE FASE EM PROJETO
	GRADA O ÁSUA EXISTENTE
	CURVAS DE NÍVEL MESTRAIS
	CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS
	POÇO DE VISITA EXISTENTE

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

PROFANE AND SO

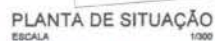
總科學部 社會學系

CONSTRUCTORS

GEOMÉTRICO

PROJETO:	Reurbanização de 1500 Loteamentos no Município de Santa Lúcia-PR
CONTRATO:	-
ENDEREÇO:	Casa 080 São João Paulo II
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-PR

RESPONSÁVEL		RUBRICA	DATA:	REVISÃO
DESENHO			13/05/2013	-
CÓPIA			PROJ. DE DESENHO	
VERBO			PROJ. DE DESENHO	
FRANCHA	DESENHO:	RECALA:	13/05/2013	
02/04	Planta baixa	INDICADAS		



LEGENDA:	
	MERCADO EXISTENTE
	MERCADO PROPOSTO
	MURADA EXISTENTE
	REDO DA IMPLANTAÇÃO EM MANUSEIO/PROVEDOR
	DEIXA EXISTENTE
	PORTINHA EXISTENTE
	IMPLANTAÇÃO A CONSTRUIR
	IMPLANTAÇÃO EXISTENTE
	FINO EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE
	CASA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	BARATA EXISTENTE
	CANTILHÃO DE TRANSMISSÃO
	PORTÃO EXISTENTE
	APÓRTEO EXISTENTE
	APÓRTEO QUE SERÁ REMANUSEADO
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
	PLACA DE FASE EM PROJETO
	CASA D'ÁGUA EXISTENTE
	CURVA DE NAVIO EXISTENTE
	CURVA DE NAVIO INTERDIZADAS
	POÇO DE VISITA EXISTENTE

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

PROPOSTA Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	

GEOMÉTRICO	
------------	--

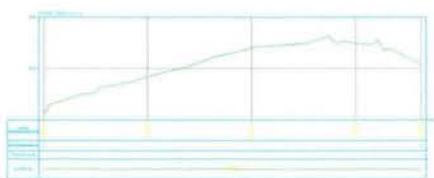
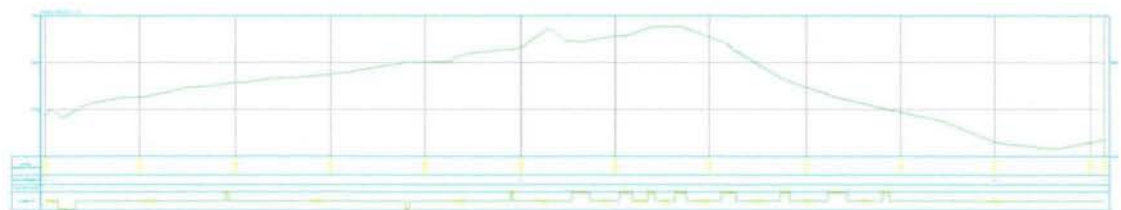
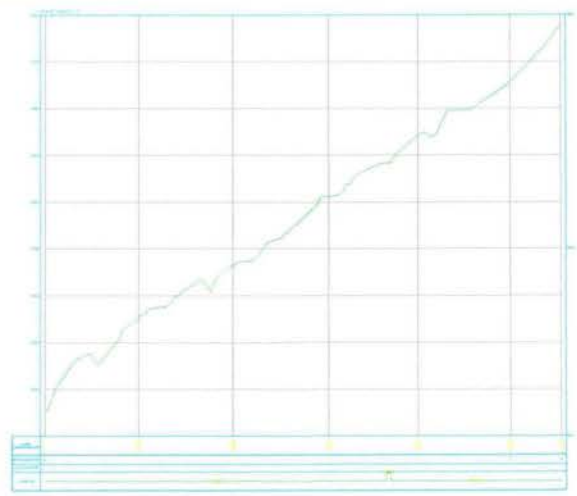
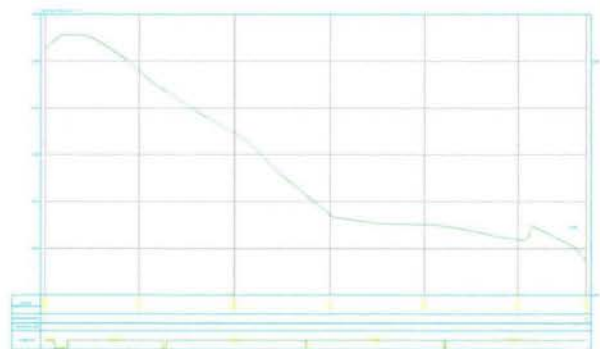
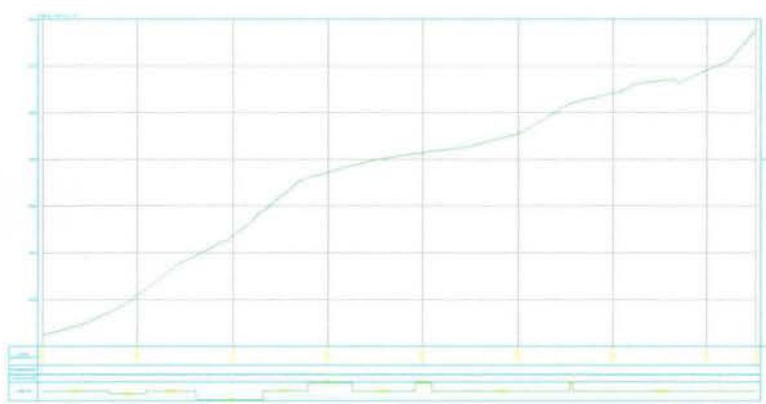
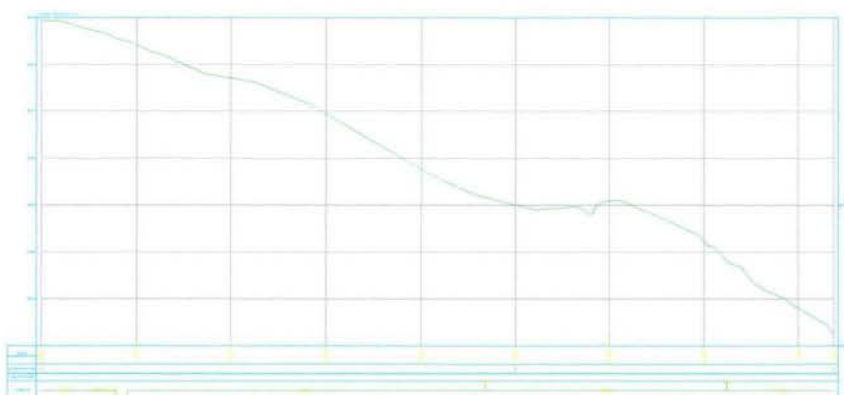
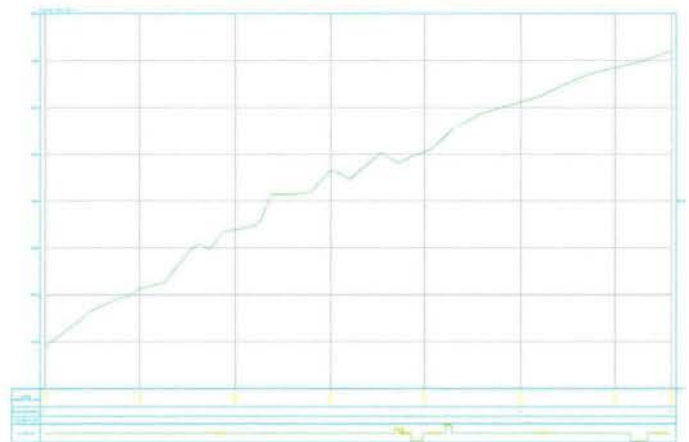
PROJETO:	Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Santa Luzia-PE
CONTRATO:	
ENDEREÇO:	Campo São João Paulo II
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PE

DESENHO	RESPONSÁVEL	SUBSCRIÇÃO	DATA:	REVISÃO
CÓPIA			Outubro de 2021	—
VISTO			Assinatura do Geom. Assinatura do Contrat. Assinatura do Inspet. Assinatura do Inspet. de Assinatura do Inspet. de	
PRONCHA	DESENHO:	ESCALA:		
	Folha de 01 de 01	INDICADAS		

03/04



Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 078.333.024-47
CREA-PB N° 162128750-5



PROPRIETÁRIO: _____
ENCOMENDADO: _____
CONSTRUTOR: _____

GEOMÉTRICO

PROJETO:	Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Santa Luzia-PB		
CONTRATO:	-		
ENCOMENDADO:	Comunidade São João Paulo II		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB		
RESPONSÁVEL:	RUBRICA:	DATA:	REVISÃO:
DESENHO		04/04/2019	01
CÓPIA			
VISTO			
PRANCHAS:	DESENHO:	ESCALA:	
	Perfil Longitudinal	INDICADAS	





DETALHAMENTO DA SEÇÃO
ESCALA 1/100

LEGENDA:

- MEIOFIOS EXISTENTES
- MURO DE ARRIMO
- MEIOFIOS PROJETOS
- EXTO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDROS
- CALÇADA A CONSTRUIR
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- MEIOLA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MEDIO CONTRATO
- ESTRADA
- ENTRADA DE TRAVAMENTO
- RODEIO EXISTENTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA

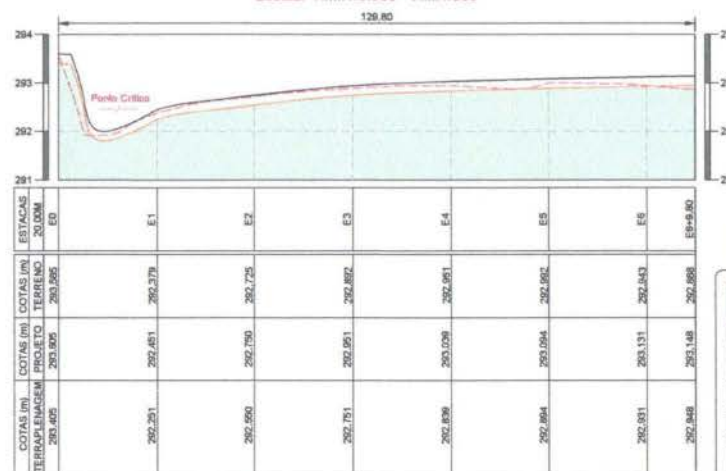


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

RUA OSMAR ALVIANO DA NOBREGA

COMPRIMENTO DA RUA:	129.80M
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO	Variável
ABERTURA DE RUAS A DESCONTAR:	28.37M
MEIO-FIO A CONSTRUIR:	141.84M
ROCHA A DEMOLIR	0.00M²
CINTURÃO DE TRAVAMENTO	10.34M
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	1.201.02M²
CALÇADA EXIST. A DEMOLIR:	0.00M²

Perfil Longitudinal
Escala: H.....1/5.000 V.....1/500



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

PROPRIETÁRIO: _____
ENCOMENDADOR: _____
CONSTRUTOR: _____
OBSERVAÇÃO: _____

TOPOGRAFIA

PROJETO: SUPLENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VÍAS PÚBLICAS URBANAS NO BAIRRO DE SANTA LUZIA-PE
CONTRATO: 000/2016
ENDEREÇO: RUA OSMAR ALVIANO DA NOBREGA, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PE

RESPONSÁVEL	SUBSCRIÇÃO	USO DO TERRENO
DESENHO	DESENHO	DESENHO
CÓPIA	CÓPIA	CÓPIA
VISTO	VISTO	VISTO
PRONCHA	PRONCHA	PRONCHA

01/01



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/250

PLANTA DE SITUAÇÃO ESCALA 1/200

- LEGENDA:**
- TUBULAÇÃO DAS BOCAS DE LOBO (BOLAS)
 - TUBULAÇÃO DOS POÇOS DE VISITA (BOLAS)
 - END DA TUBULAÇÃO
 - POÇA EXISTENTE
 - POÇA SÉPTICA EXISTENTE
 - TRANSFORMAÇÃO A CONSTRUIR
 - TRANSFORMAÇÃO EXISTENTE
 - RUA DE PAIMENTAÇÃO
 - COLUNA DE TRANSFORMAÇÃO
 - POSTO EXISTENTE
 - POÇO DE VISITA EXISTENTE
 - POÇO DE VISITA A CONSTRUIR
 - ÁRVORE EXISTENTE
 - BOLSA DE LODO
 - PONTA DE ALA

DRENAGEM

COMPRIMENTO DOS TUBOS Ø400mm: 20.19m
COMPRIMENTO DOS TUBOS Ø600mm: 71.88m
POÇOS DE VISITA DE 1.50m: 2 UNID
PONTA DE ALA: 1 UNID
BOCAS DE LOBO: 6 UNID
VOLUME DE ESCAVAÇÃO: 170.10m³

TABELA I
DIMENSÕES EM METROS

COMP.	DIAM.
1	0.25
2	0.25
3	0.25
4	0.25
5	0.25
6	0.25
7	0.25
8	0.25
9	0.25
10	0.25
11	0.25
12	0.25
13	0.25
14	0.25
15	0.25
16	0.25
17	0.25
18	0.25
19	0.25
20	0.25
21	0.25
22	0.25
23	0.25
24	0.25
25	0.25
26	0.25
27	0.25
28	0.25
29	0.25
30	0.25
31	0.25
32	0.25
33	0.25
34	0.25
35	0.25
36	0.25
37	0.25
38	0.25
39	0.25
40	0.25
41	0.25
42	0.25
43	0.25
44	0.25
45	0.25
46	0.25
47	0.25
48	0.25
49	0.25
50	0.25
51	0.25
52	0.25
53	0.25
54	0.25
55	0.25
56	0.25
57	0.25
58	0.25
59	0.25
60	0.25
61	0.25
62	0.25
63	0.25
64	0.25
65	0.25
66	0.25
67	0.25
68	0.25
69	0.25
70	0.25
71	0.25
72	0.25
73	0.25
74	0.25
75	0.25
76	0.25
77	0.25
78	0.25
79	0.25
80	0.25
81	0.25
82	0.25
83	0.25
84	0.25
85	0.25
86	0.25
87	0.25
88	0.25
89	0.25
90	0.25
91	0.25
92	0.25
93	0.25
94	0.25
95	0.25
96	0.25
97	0.25
98	0.25
99	0.25
100	0.25

- 1) Usar concreto ciclópico, contendo 70% de concreto (Rc28 = 225 Kg/m²) e 30% de seixos "pedra de rio".
- 2) O valor indicado para "L" é o mínimo a ser adotado, devendo ser aumentado caso as condições do terreno de fundação sejam.
- 3) No cálculo dos volumes foi considerado o valor mínimo de "L".

(Tabela I). No caso de ser adotado um valor maior deve-se para cada metro de aumento de "L", aumentar os volumes de concreto de valor correspondente obtido na tabela III.

TABELA II
VOLUME DE CONCRETO POR EXTREMIDADE (m³)

DIAM.	1.00	1.50	2.00	2.50	3.00	3.50	4.00	4.50	5.00
0.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

- 4) As drenagens são em metros.
- 5) O assentamento dos tubos será feito sobre areia aplicada a 95% ou mais da massa específica aparente máxima seca do material (NBR 6456: 47 / 54). O solo deverá ser aplicado em camadas de 20 cm de espessura.

TABELA III
VOLUME DE CONCRETO POR EXTREMIDADE (m³)

DIAM.	1.00	1.50	2.00	2.50	3.00	3.50	4.00	4.50	5.00
0.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

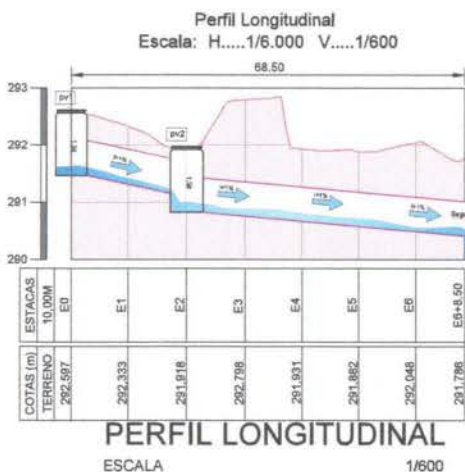
TABELA IV
VOLUME DE CONCRETO POR EXTREMIDADE (m³)

DIAM.	1.00	1.50	2.00	2.50	3.00	3.50	4.00	4.50	5.00
0.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.25	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.50	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

PONTA DE ALA ESCALA 1/300

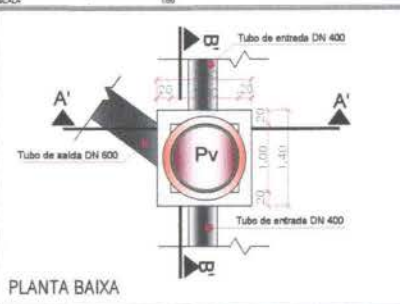
ESQUEMA BOCA DE LOBO SEM ESCALA

ESQUEMA BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA SEM ESCALA

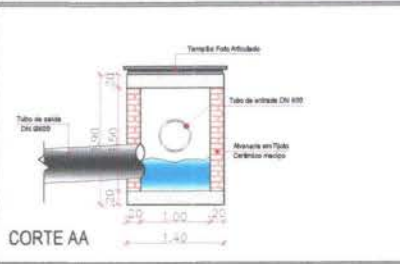


PERFIL LONGITUDINAL ESCALA 1/600

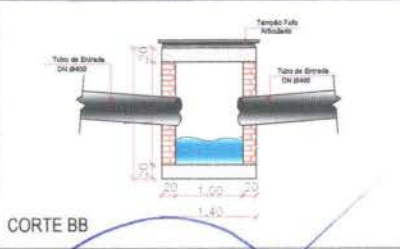
DETALHE POÇO DE VISITA ESCALA 1/50



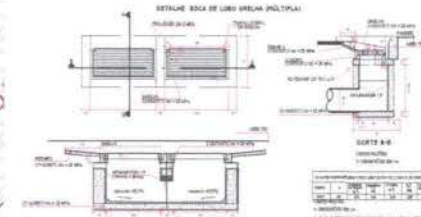
PLANTA BAIXA



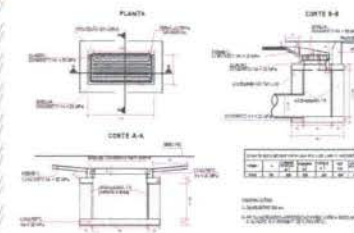
CORTE AA



CORTE BB



DETALHE BOCA DE LOBO DUPLA COM GRELHA ESCALA 1/500



DETALHE BOCA DE LOBO GRELHA ESCALA 1/500



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-PB Nº 462128750-8

PROPRIETÁRIO:
ENGENHEIRO:
CONSTRUTOR:

DRENAGEM

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZA-PB
CONTRATO: 000000-00
ENDEREÇO: RUA OSMAR ALVIANO DA NOBREGA, BAIRRO NOBBA SENHORA DE FÁTIMA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA-PB

RESPONSÁVEL	RUBRICA	ÁREA DO TERRENO
DESENHO		ÁREA DA CONDIÇÃO
CÓPIA		TIPO DE OCUPAÇÃO
VISTO		ÍNDICE DE APROXIMAÇÃO
PRANCHA	DESENHO/ESCALA	DATA: 10/09/2023
		REVISÃO: 1

01/01

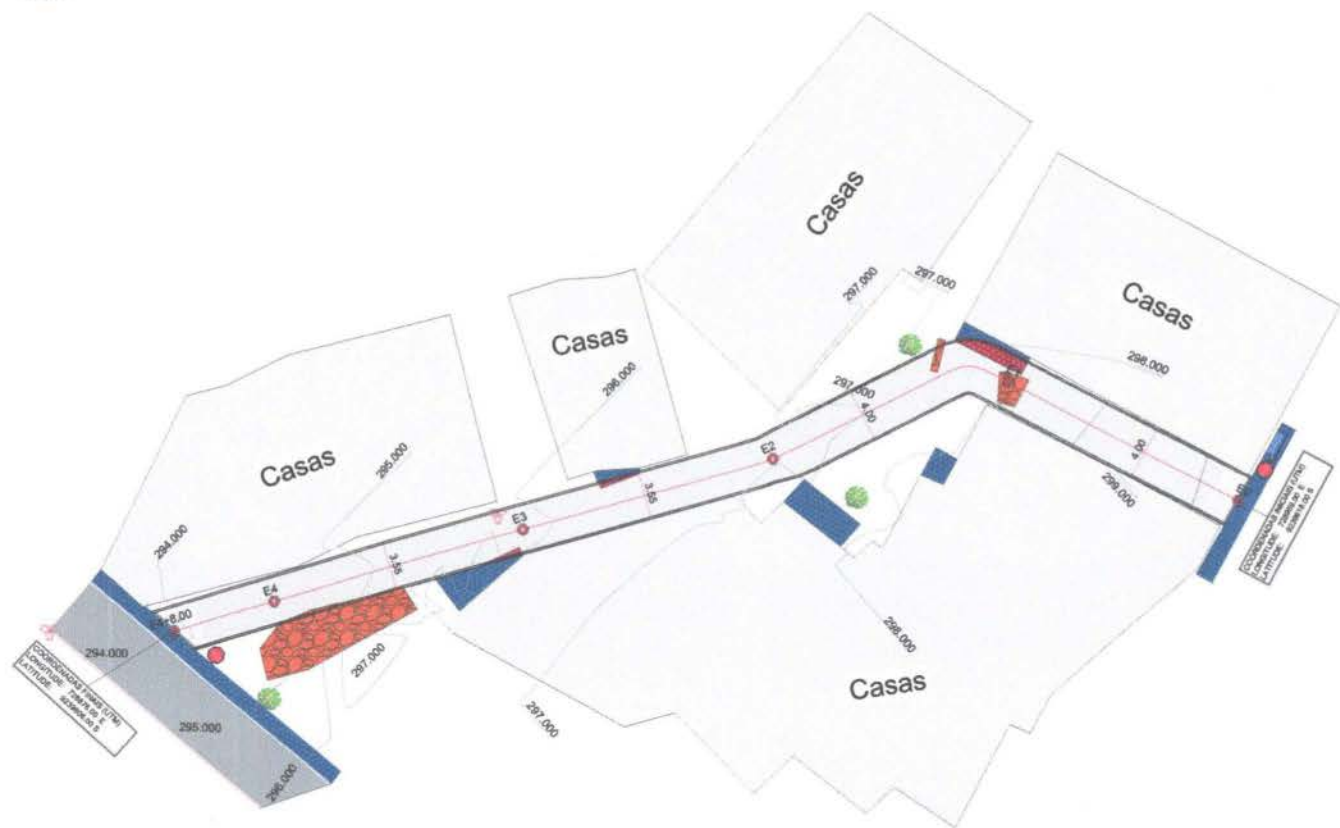
INDICADOS(A)

[illegible]

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.338.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

GEOMÉTRICO

[illegible]



Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPR: 076.333.074-47
CREA-PB Nº 16212/750-5

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200

PROPRIETÁRIO: _____

ENGENHEIRO: _____

CONSTRUTOR: _____

GEOMÉTRICO

PROJETO:	Parqueamento de Vias Urbanas no Município de Santa Luzia-PE		
CONTRATO:			
ENCOMENDADO:	Transmissão Amador Aguiar		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PE		
RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
DESENHO		Outubro de 2023	—
CÓPIA		ASSIN. DO TITULAR	
VISTO		ASSIN. DO COMITENTE	
PRANCHAS:	DESENHO:	ESCALA:	
01/01	Planta baixa	PERÇABAS	



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200



LOCALIZAÇÃO POR IMAGEM DE SATELITE

LEGENDA:	
	VISSORO EXISTENTE
	VISSORO PROJETO
	MURADA EXISTENTE
	SEDO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	MPCE EXISTENTE
	ALCADA EXISTENTE
	CABA EXISTENTE
	ALCADA EXISTENTE A DEMOLIR
	CONTURA DE TRANAMENHO
	ARVORE EXISTENTE
	ARVORE QUE SERA REMANEJADA
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
	PLACA DE NOME EM PROJETO
	CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
	CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 476.333.074-47
CREA-RB Nº 162128750-5

PROPRIETÁRIO:

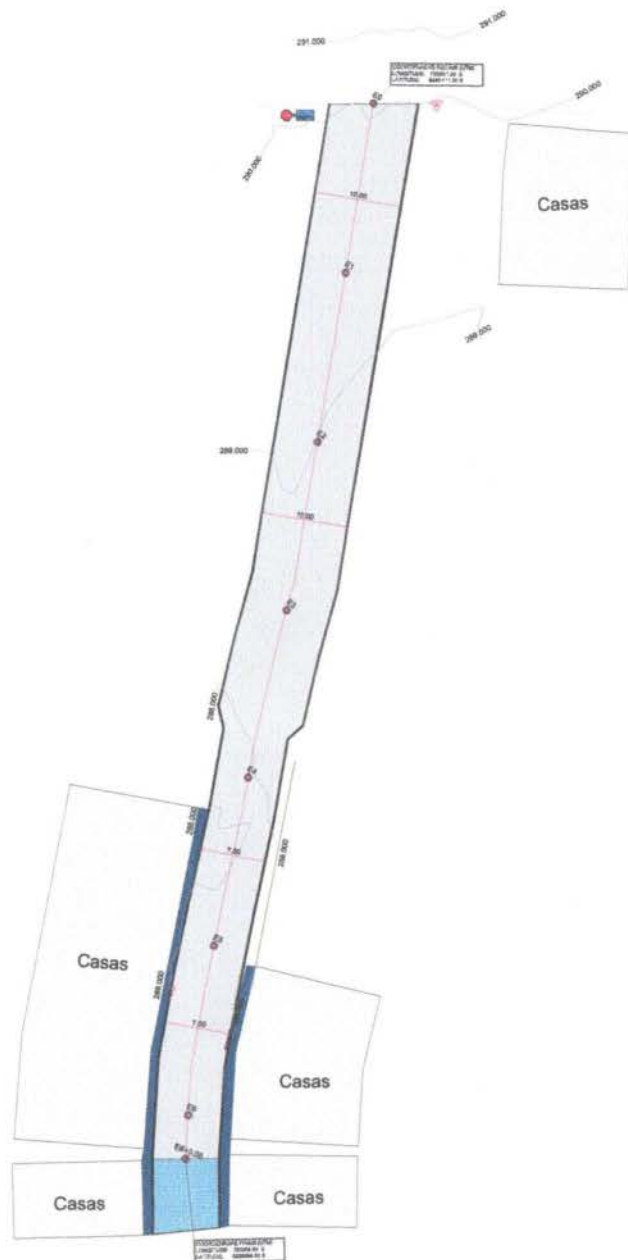
CONSTRUTOR:

CONSTRUTOR:

GEOMÉTRICO

PROJETO:	Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Santa Luzia-PB		
CONTRATO:			
ENDEREÇO:	Travessa São Francisco		
PROPRIETÁRIO:	Prestadora Municipal de Santa Luzia-PB		
RESPONSÁVEL:	RUBRICA:	DATA:	REVISÃO:
DESENHO:		04/08/2023	01
CÓPIA:		REVISÃO:	
VISTO:		7/08/2023	
PRANCHA:	DESENHO:	ESCALA:	
	Planta de Situação	RUBRICADAS	
01/01			





PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300



LOCALIZAÇÃO POR IMAGEM DE SATÉLITE

[illegible]

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-SP N° 162128790-5

PROBERT & SON

ENGINEERING

CONTRIBUTOR

GEOMÉTRICO

PROJETO:	Parque Tecnológico de Vitoria Litorânea no Município de Santa Lúcia-PE
CONTRATO:	-
ENDEREÇO:	Rua Antônio Ferreira do Mello
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-PE

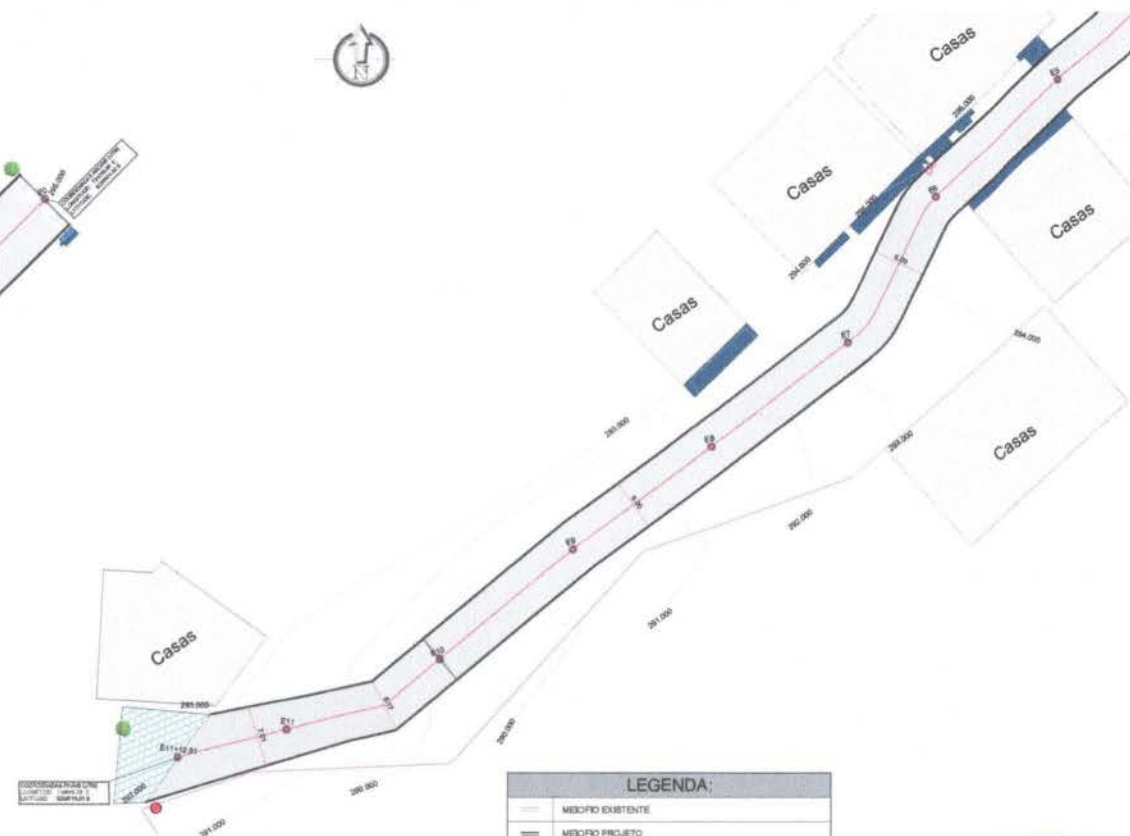
RESPONSÁVEL		RUBRICA	DATA:	REVISÃO
DESENHO			Outubro de 2023	01
CÓPIA				
VISTO				
PRANCHA	DESENHO:	ESCALA:		
01 / 01	Perda base Perda Longitudinal	INDICADAS	 KNEP Associação Brasileira de Engenharia de Plásticos	



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/300



LOCALIZAÇÃO POR IMAGEM DE SATÉLITE



LEGENDA:

	MEDIO EXISTENTE
	MEDIO PROJETO
	MURADA EXISTENTE
	EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
	CERCA EXISTENTE
	RUA EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	PISO EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE
	CASA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	ROCHA EXISTENTE
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO
	POSTE EXISTENTE
	ÁRVORE EXISTENTE
	ÁRVORE QUE SERÁ REMANEJADA
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
	PLACA DE PARE EM PROJETO
	PLACA DE LIMITE DE VELOCIDADE EM PROJETO
	CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
	CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS
	POÇO DE VISITA EXISTENTE

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.933.074-47
CREA-PB N° 162125750-5

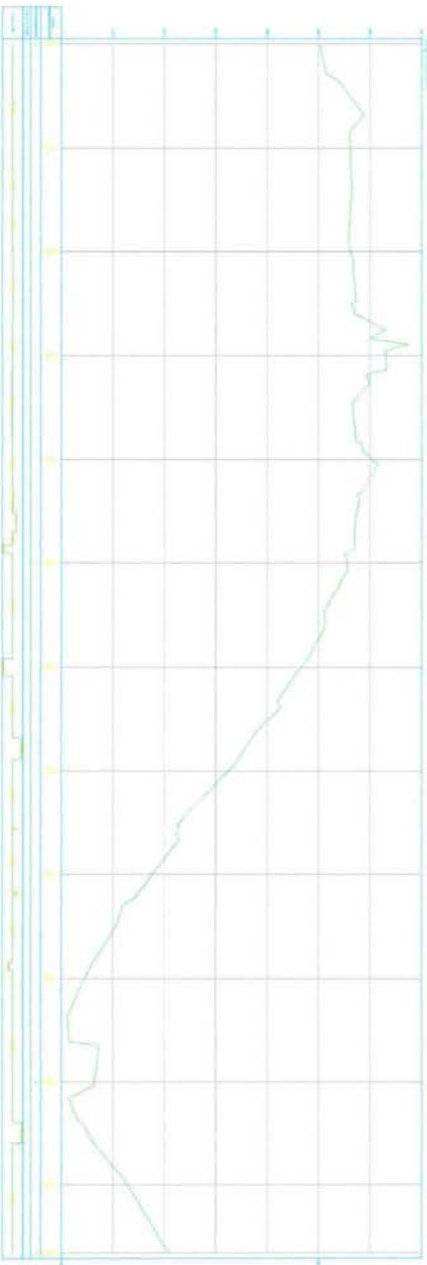
REFERENCES AND NOTES

DISCUSSION

CONSTITUTION

GEOMÉTRICO

PROJETO: <i>Projetividade de Vila Litorânea no Município de Santa Luzia-PE</i>		REVISÃO:	
CONTRATO:		DATA:	
ENDEREÇO: <i>Rua Proprietário / Bairro São José</i>		DATA: <i>Outubro de 2013</i>	
PROPRIETÁRIO: <i>Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PE</i>		DATA:	
RESPONSÁVEL:		RUBRICA:	
DESENHO:		DATA:	
CÓPIA		DATA:	
VISTO		DATA:	
PRANCHA:		ESCALA:	
DESENHO:		INDICADAS	



Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-PA Nº 162726750-5

GEOMÉTRICO

PROJETO: Assessoria de Vias Urbanas e Obras de Infraestrutura			
OBJETIVO: Projeto de Engenharia e Arquitetura			
PROPOSTA: Projeto de Engenharia e Arquitetura			
DESENHO: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
DATA: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
VISTO: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
PRIMEIRA: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
SEGUNDA: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
TERCEIRA: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
QUARTA: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
QUINTA: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
SEXTA: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
SÉTIMA: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
OCTAVA: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
NONA: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
DÉCIMA: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
ONZE: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	
DOZE: Projeto de Engenharia e Arquitetura		REVISÃO: Projeto de Engenharia e Arquitetura	

02/02

02/02

02/02

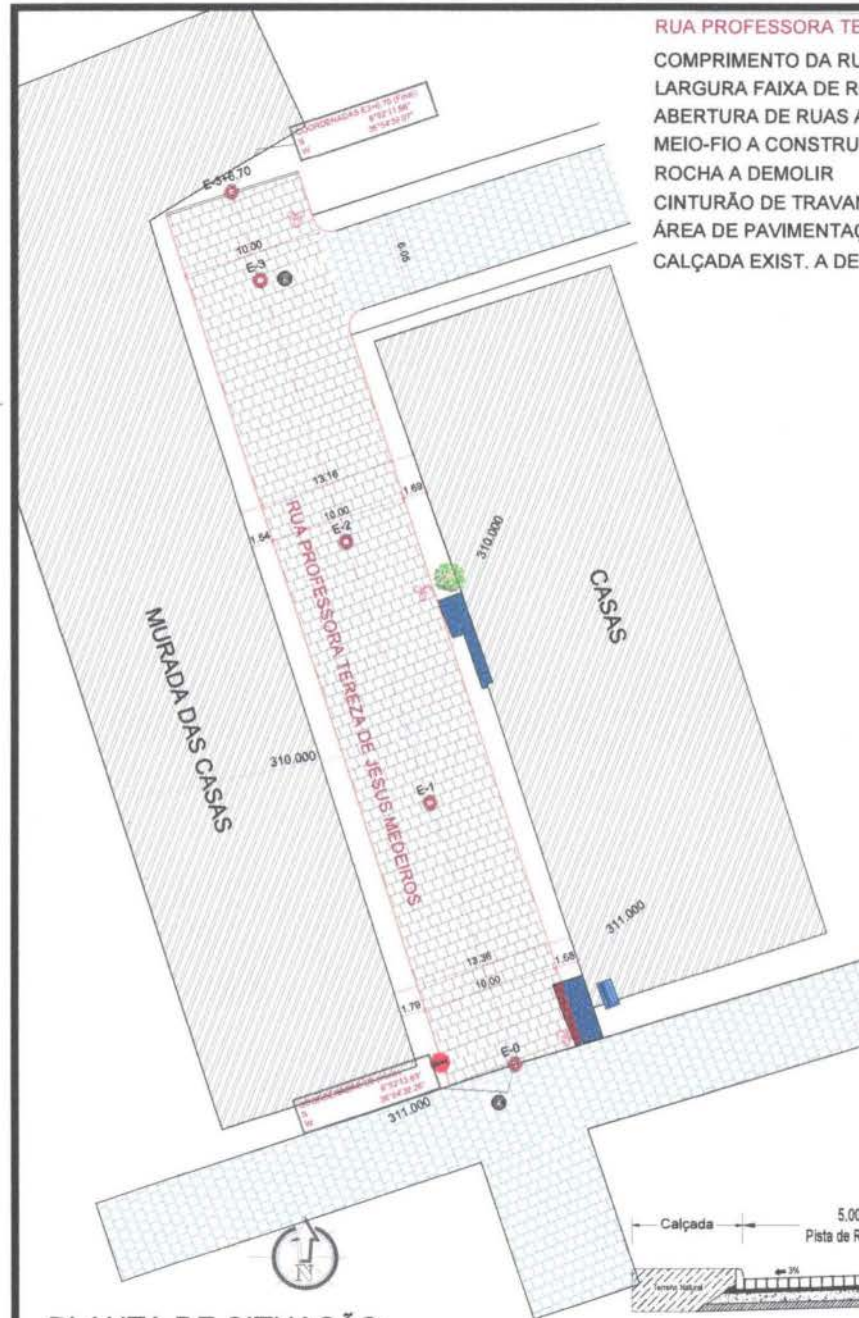


Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.833.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

[illegible]

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

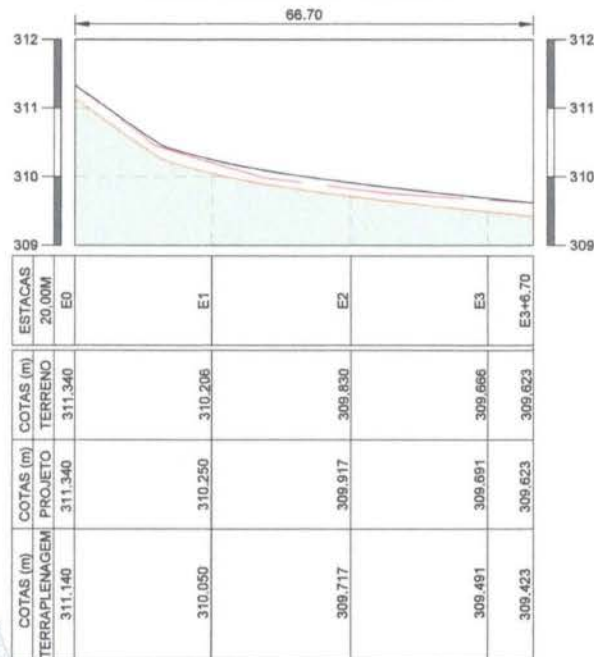
[illegible]



RUA PROFESSORA TEREZA DE JESUS MEDEIROS

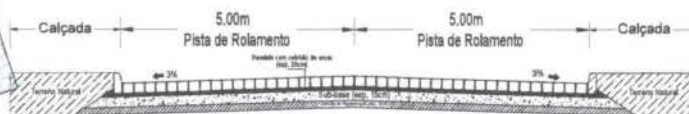
COMPRIMENTO DA RUA: 66.70M
 LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO 10.00M
 ABERTURA DE RUAS A DESCONTAR: 6.05M
 MEIO-FIO A CONSTRUIR: 127.35M
 ROCHA A DEMOLIR 0.00M²
 CINTURÃO DE TRAVAMENTO 10.00M
 ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 667.00M²
 CALÇADA EXIST. A DEMOLIR: 2.68M²

Perfil Longitudinal
 Escala: H.....1/5.000 V.....1/500



PERFIL LONGITUDINAL
 ESCALA 1/500
 — Terreno Natural
 — Greide
 — Terraplenagem

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



DETALHAMENTO DA SEÇÃO
 ESCALA 1/75



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 SEM ESCALA

LEGENDA:

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
- CALÇADA A CONSTRUIR
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- PIEDRA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- ESTRADA
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- POSTE EXISTENTE
- BOCA DE LOBO EM CONCRETO
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
- BOCA DE LOBO
- POÇO DE VISITA

PROPRIETÁRIO: **Thiago Igor de Medeiros**
 Engenheiro Civil
 CPF: 078.133.074-47
 CONSTRUTOR: **CREA-PB Nº 162128750-5**

TOPOGRAFIA

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB
 CONTRATO: XXXXXXX-XX
 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA TEREZA DE JESUS MEDEIROS
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

RESPONSÁVEL	RUBRICA	ÁREA DO TERRENO	ÁREA DA CONDIÇÃO
DESENHO	XXXXXXXXXX	TIPO DE COUPAÇÃO	INDICADOR DE APROV.
CÓPIA		DATA:	REVISÃO:
VISTO			
PRANCHA	DESENHO/ESCALA		

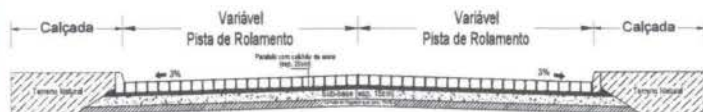
01/01

INDICADOS(AS)



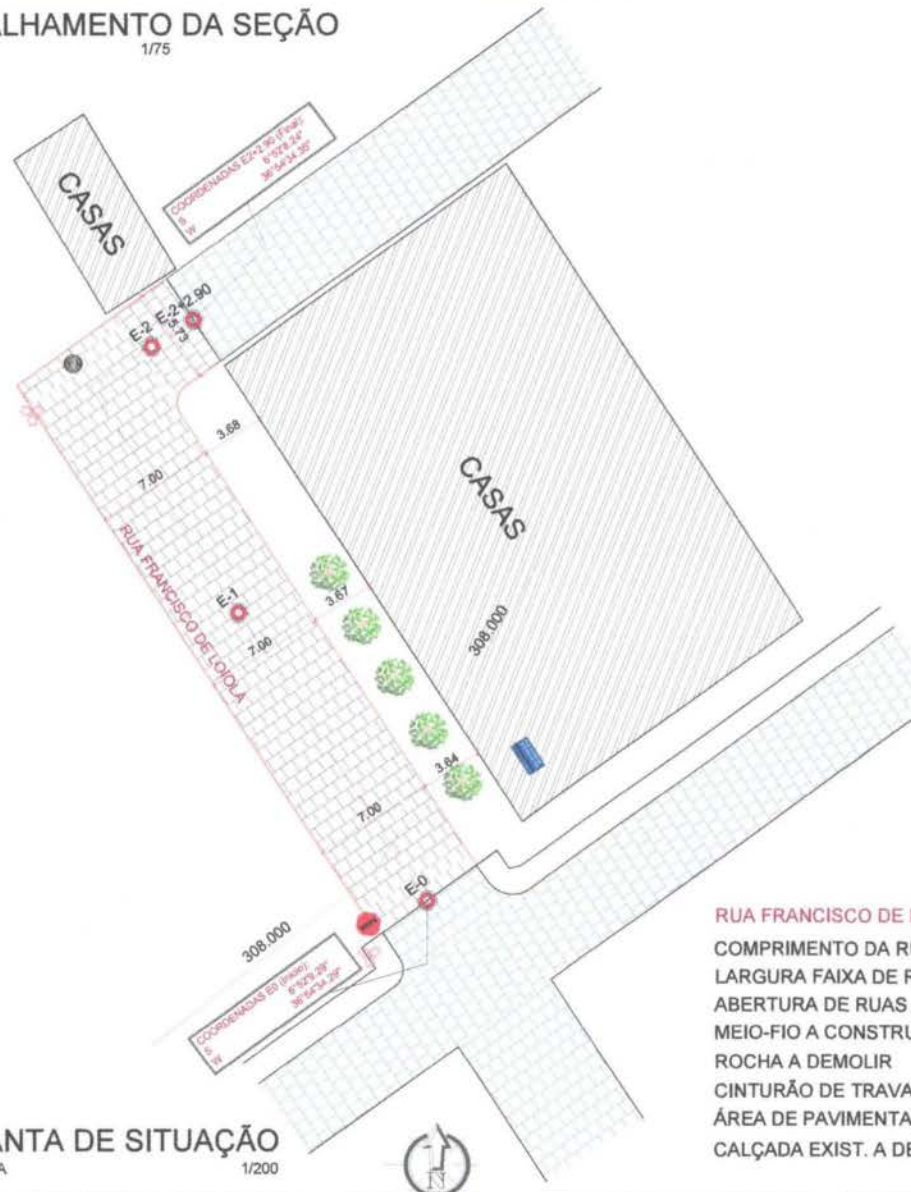
PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1/250

SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



DETALHAMENTO DA SEÇÃO

ESCALA 1/75

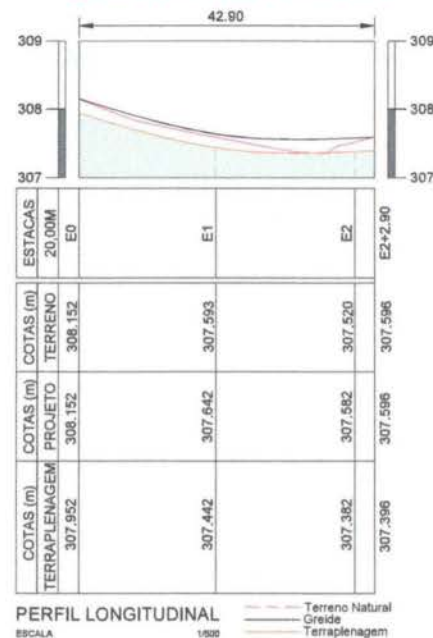


PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA 1/200

Perfil Longitudinal

Escala: H.....1/5.000 V.....1/500



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

Terreno Natural
Greide
Terraplenagem



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

LEGENDA:

- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO PROJETO
- EIXO DA PAVIMENTAÇÃO EM PAPELEIRIPEDOS
- CALÇADA A CONSTRUIR
- PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- ROCHA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE
- CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
- CALÇADA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- ESTRADA
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO
- POSTE EXISTENTE
- BOCA DE LOBO EM CONCRETO
- ÁRVORE EXISTENTE
- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
- BOCA DE LOBO
- POÇO DE VISITA

Thiago Igor de Medeiros

PROPRIETÁRIO: Engenheiro Civil

CPF: 078.383.074-47

ENGENHEIRO: CREA PB N.º 062128750-5

CONSTRUTOR:

TOPOGRAFIA

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB

CONTRATO: 000000-00

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE LOIOLA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

RESPONSÁVEL	RUBRICA	ÁREA DO TERRENO
DESENHO		ÁREA DA CONDIÇÃO DE OCUPAÇÃO
CÓPIA		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
VISTO		DATA: REVISÃO:
PRANCHA	DESENHO/ESCALA	

01/01

INDICADOS(AS)

01/01

01/01

01/01

01/01

01/01

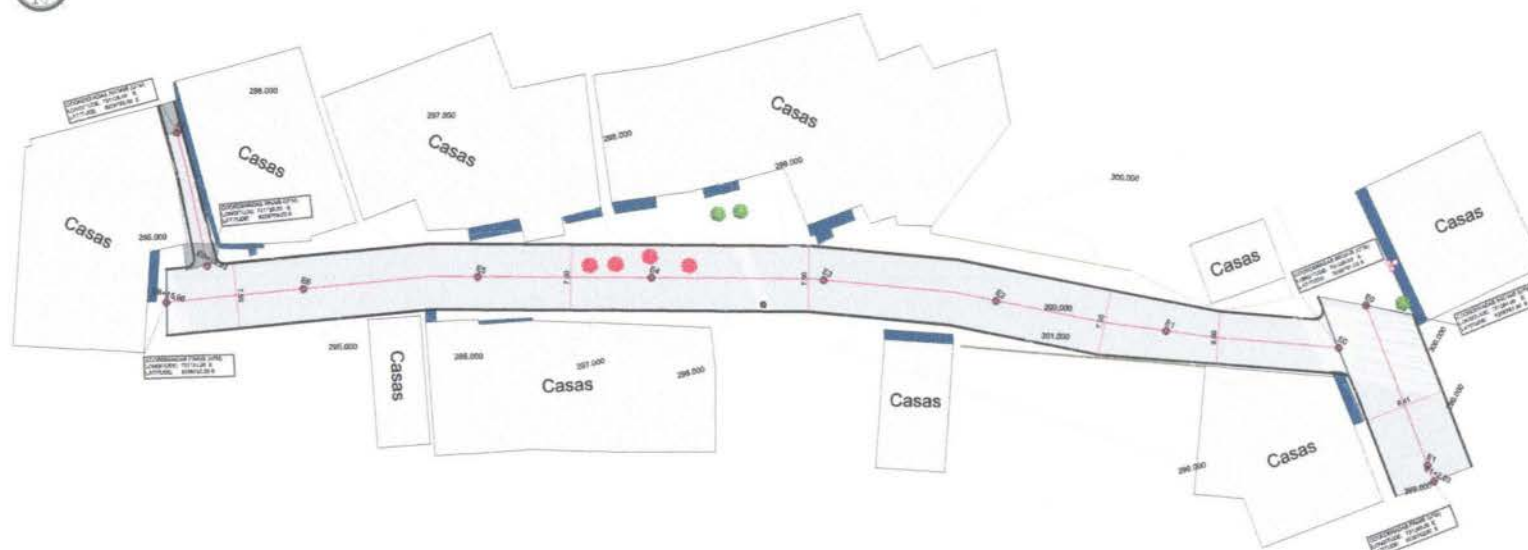
01/01

01/01

01/01

01/01

01/01



LEGENDA:	
	MERCADO EXISTENTE
	MERCADO PROPOSTO
	MURADA EXISTENTE
	SEIO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
	CERCA EXISTENTE
	PORTINHA EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	REDO EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE
	CASA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	SAPATA EXISTENTE
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO
	POSTE EXISTENTE
	ÁRVORE EXISTENTE
	ÁRVORE QUE SERÁ REMANEJADA
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
	PLACA DE PARE EM PROJETO
	PLACA DE LIMITE DE VELOCIDADE EM PROJETO
	CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
	CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS
	POÇO DE VISITA EXISTENTE

PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:300



LOCALIZAÇÃO POR IMAGEM DE SATELITE

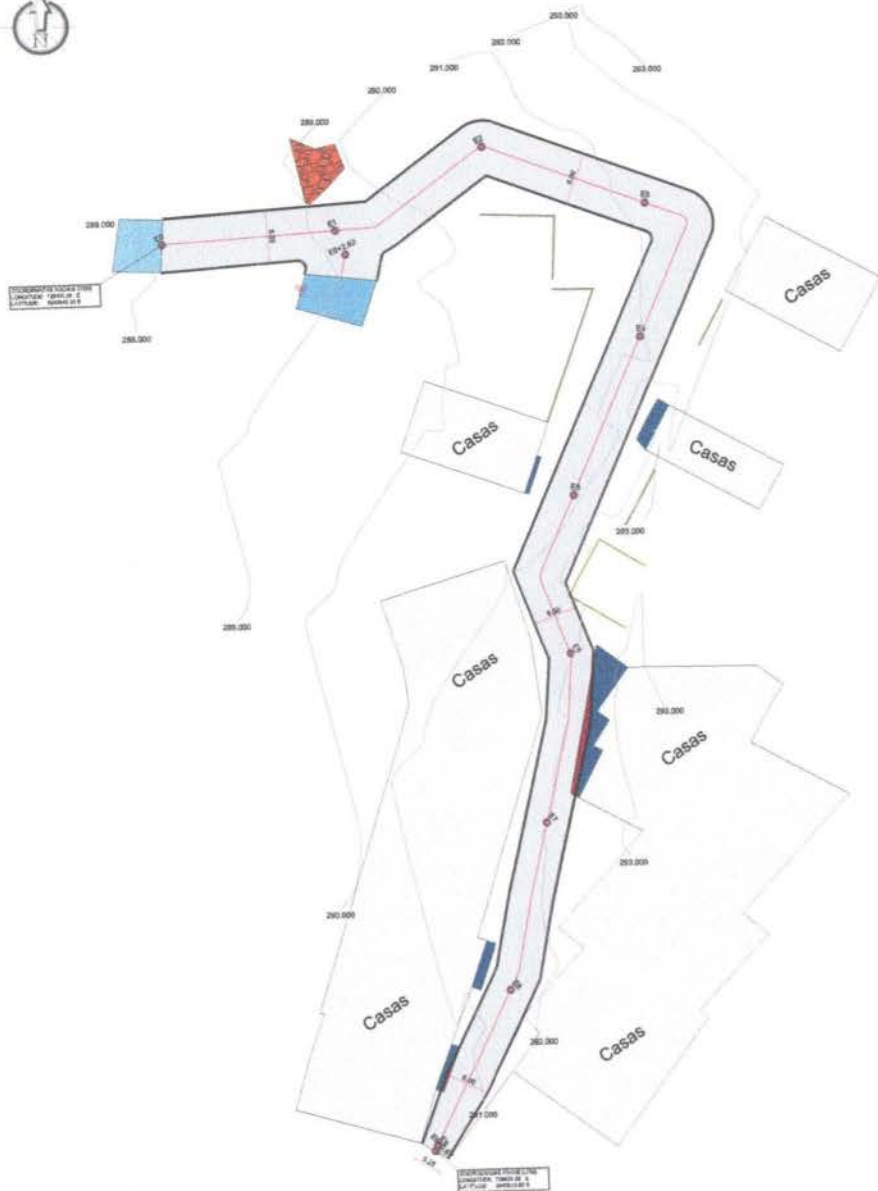
PROPRIETÁRIO:
ENGENHEIRO:
CONSTRUTOR:

GEOMÉTRICO

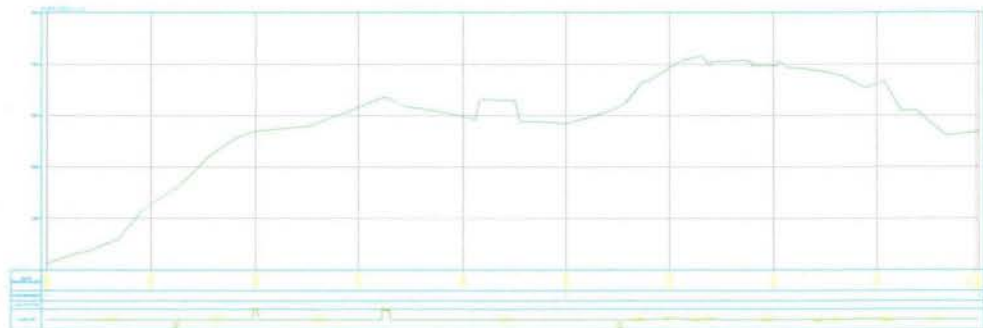
PROJETO:	Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Santa Luzia-PA		
CONTRATO:	Tramite José Orientador Del		
ENDEREÇO:	Tramite José Orientador Del		
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PA		
RESPONSÁVEL:	RUBRICA:	DATA:	REVISÃO:
DESENHO		04/04/2024	01
CÓPIA			
VISTO			
PRONÓIA	DESENHO:	ESCALA:	
	Planta Geral	INDICADAS	
01/01			

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF 10780338-074-47
CREA-PA N° 162128750-5





PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1:1000



LEGENDA:	
	MEDIO EXISTENTE
	MEDIO PROJETO
	MURADA EXISTENTE
	ESTR. DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
	CERCA EXISTENTE
	RUA EXISTENTE
	PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	SARAPATA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE
	CASA EXISTENTE
	CALÇADA EXISTENTE A DEMOLIR
	ROCHA EXISTENTE
	CINTURÃO DE TRAVAMENTO
	POSTE EXISTENTE
	ARVORE EXISTENTE
	ARVORE QUE SERÁ REMANEJADA
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
	PLACA DE PARE EM PROJETO
	PLACA DE LIMITE DE VELOCIDADE EM PROJETO
	CURVAS DE NÍVEL MESTRAS
	CURVAS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIAS
	POÇO DE VISITA EXISTENTE



LOCALIZAÇÃO POR BARRAGEM DE SATELITE

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.338.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

PROPRIETÁRIO:

ENCOMENDADO:

CONSTRUTOR:

GEOMÉTRICO

PROJETO:	Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Santa Luzia-PB			
CONTRATO:				
ENCOMENDADO:	Rua Princesa (11-8, São Sebastião)			
PROPRIETÁRIO:	Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB			
RESPONSÁVEL:	RUBRICA:	DATA:	REVISÃO:	
DESENHO:			Outubro de 2023	
CÓPIA:			1400 (1) 1400 (1)	
VISTO:			11 de novembro de 2023	
FRANCHA:	DESENHO:	ESCALA:	INDICAÇÕES	
01/01	Planta de Vias Perfil Longitudinal			



LEGENDA:

- MEIO EXISTENTE
- MEIO PROJETADO
- END. DA PAVIMENTAÇÃO EM PAPELESTAMPADO
- CAIXA DE CONTRIBUIÇÃO
- PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
- RESPIRA EXISTENTE
- CAIXA EXISTENTE
- CAIXA EXISTENTE A DEMOLIR
- CAIXA EXISTENTE A DESCONTAR
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR NO MESMO CONTRATO
- ESTRADA
- CONVERSÃO DE TRÂNSITO
- POSTO EXISTENTE
- POSTO DE SINALIZAÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO A CONSTRUIR EM OUTRO CONTRATO

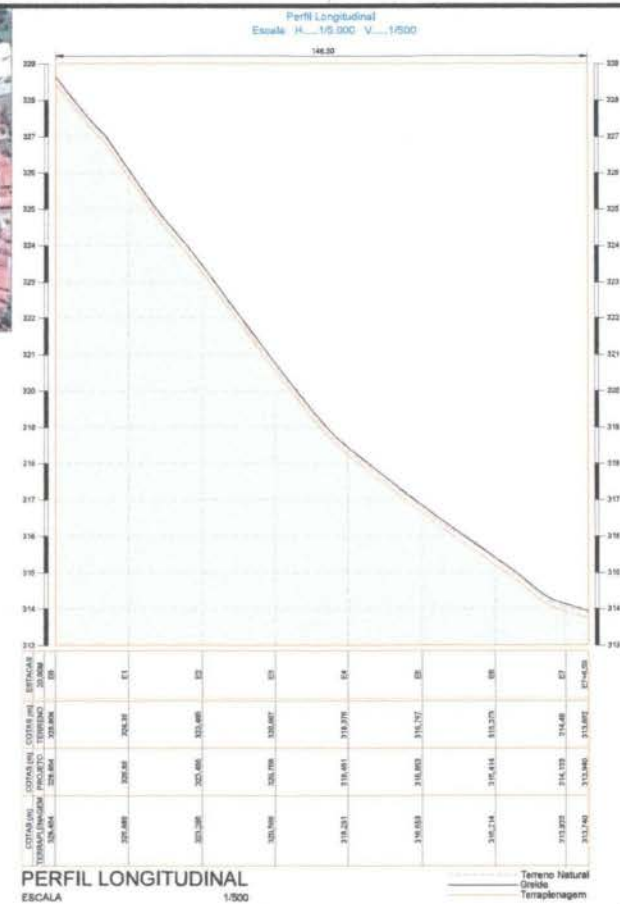
RUA PROJETADA 1

COMPRIMENTO DA RUA:
LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO:
ABERTURA DE RUAS A A DECONTAR:
MEIO-FIO A CONSTRUIR:
CINTURÃO DE TRAVAMENTO:
ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:
CAIXA EXIST. DESCONTAR:
ROCHA A DEMOLIR:
CAIXA A CONSTRUIR:
RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:

148,90M
VARIÁVEL
20,00M
371,94M
12,00M
698,80MP
0,00MP
8,30MP
0,00MP
0,00MP



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1/500

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.833.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5

PROPRIETÁRIO: _____

ENGENHEIRO: _____

TOPOGRAFIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MUNICÍPIO: SANTA LUZIA-PB

LOCAL: RUA PROJETADA 1, BARRIO SÃO BERNARDO

USAR: _____

TRABALHO TÉCNICO: _____ DATA: 2018

PRELIMINAR: _____ REVISÃO: _____

01/01



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-PE N° 062128760-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

ÍNDICE:

SERVIÇOS PRELIMINARES	06
TERRAPLANAGEM	06
PAVIMENTAÇÃO	07
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	08

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CRF: 078.338.074-47
CREA-PB Nº 162.26750-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo no município de Santa Luzia/PB.

OBJETO DA OBRA

Construção de uma pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado e calçada em concreto.

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPE: 078.333.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;
- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almoxarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 070.333.074-17
CREA-PB N° 162128750-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercidos por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução”.

ABASTECIMENTO E SERVICOS PÚBLICOS

O abastecimento d’água é realizado através da CAGEPA regional e a energia elétrica ficará por conta da ENERGISA ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

- 0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 078.333.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1- Placa Indicativa de obra

Será em chapa de aço galvanizado, tamanho 4,00x 2,00m, devendo obedecer rigorosamente ao modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2- Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos.

A locação será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

2.0 TERRAPLANAGEM

2.1- Regularização de Superfícies com Motoniveladora

Após a regularização de 20 cm da superfície a via deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, obedecendo às condições de alinhamento, greide e seção transversal especificadas no Projeto Topográfico.

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CRF: 078.338.074-47
CREA/PB Nº 162128790-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Meio Fios

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento como mostram o projeto anexo. Serão em concreto pré-moldado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta. O piso superior do meio-fio deverá ter de 15 a 20 cm de largura.

3.2 – Pavimentação

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

3.3 – Meio fios de Concreto Pré-moldado

Será utilizado como cinturão de travamento nas extremidades que não tenham pavimento existente.

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CRE: 028.338.074-47
CREA-PB Nº 162128750-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

3.4 – Calçada

Será executada em concreto não estrutural moldado in loco no traço 1:3:5 (cimento:areia:brita), FCK = 12 Mpa, Com espessura de 7 cm, preparo manual.

3.5 – Rampas de Acessibilidade

As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto em ANEXO. Os pisos táteis serão em blocos de concreto pré-moldado (ladrilho) e obedecerá ao dimensionamento do projeto específico.

3.6 – Piso Podotátil

Serão executadas placas de concreto, direcional e alerta com dimensões de 25x25cm, assentadas com argamassa quando necessários.

3.7 – Limpeza final da obra

Após o termino de cada rua, será feita a limpeza da mesma com vassoura.

3.8 – Carga, Manobra, Descarga e Transporte de Entulho

Após a execução da escavação, será feito a carga, manobra, transporte e descarga do entulho proveniente dessa escavação.

4.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 – Caiação

Será executada a caiação do meio fio, após o seu assentamento.

4.2 – Placas de identificação de rua

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em chapa esmaltada.

Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.333.074-47
CREA-PB N°162128750-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS

4.3 – Placas de sinalização vertical

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV - Sinalização horizontal

-
- DEVEM SER COLOCADAS NA POSIÇÃO VERTICAL, FAZENDO UM ÂNGULO DE 93° A 95° EM RELAÇÃO AO SENTIDO DO FLUXO DE TRÁFEGO, VOLTADAS PARA O LADO EXTERNO DA VIA;
 - O AFASTAMENTO LATERAL DAS PLACAS, MEDIDO ENTRE A BORDA LATERAL DA MESMA E DA PISTA, DEVE SER, NO MÍNIMO, 0,30 METROS PARA TRECHOS RETOS DA VIA, E 0,40 METROS NOS TRECHOS CURVOS;
 - DEVERÁ SER COLOCADA NO MÁXIMO A 10,00 METROS DO PROLONGAMENTO DO MEIO-FIO OU DO BORDO DA PISTA TRANSVERSAL;
 - LOCALIZADA DO LADO DIREITO DA VIA (EXCETO QUANDO SUA VISIBILIDADE ESTIVER PREJUDICADA).
-

Santa Luzia – PB, 16 de julho de 2024


Thiago Igor de Medeiros
Engenheiro Civil
CPF: 076.338.874-47
CREA-PB Nº 162128750-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A
EMPRESA ***

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estandislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00070/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decretos Municipais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 00005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedos em vias públicas urbanas do Município de Santa Luzia-PB, conforme Planilha Orçamentária**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. **Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:**

- a) Processo Administrativo nº 00070/2024;
- b) Concorrência Eletrônica nº 00005/2024.

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela CONTRATANTE.

1.3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo do subitem anterior será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

2.4. O prazo de execução das obras/serviços objeto desta Concorrência será de: **240 (duzentos e quarenta) dias** contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da ordem de serviços;

2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.6. Após a comunicação da Ordem de Serviço, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la. Caso o mesmo não a tenha recebido neste período será dado início à contagem do prazo para entrega dos trabalhos.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.451.1004.1019 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de pavimentação (asfáltica ou paralelepípedo)

4490.51 - 1.500.0000 - Obras e Instalações

4490.51 - 1.700.0000 - Obras e Instalações

4490.51 - 1.701.0000 - Obras e Instalações

5.CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA DOS TRABALHOS

5.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e Educação de seus colaboradores, do patrimônio da CONTRATANTE e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CONTRATANTE.

5.2.A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, tomando-se por base a data do orçamento, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

6.2. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento e de acordo com a vigência do contrato.

6.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento e deverá ser requerido pelo contratado.
- 6.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 6.8. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do insumo, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 6.9. O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.
- 6.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 7.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável da contratada;
- 7.2. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a Prefeitura CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.
- 7.3. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;
- 7.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica -ART efetuada no CREA ou CAU-PB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;
- 7.5. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;
- 7.6. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND – Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;
- 7.7. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.
- 7.8. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.
- 7.9. Se, com aprovação prévia, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.
- 7.10. Para recebimento das obras e serviços deverá ser observado o seguinte:
- 7.10.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pelo contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.10.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As obras e serviços serão recebidas provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da obra pela contratada, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. Definitivamente, pelo gestor da obra, em até 30 (trinta) dias após entrega definitiva da obra, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

11.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

11.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

11.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

11.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

11.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

11.10. A Prefeitura, através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada, será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

11.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

11.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços e obras objeto desse contrato de acordo com os requisitos e exigências estabelecidos no projeto básico, suas especificações técnicas e descritivas, além do que estabelece a licença ambiental e tudo o que mais contém o edital da licitação.

12.2. A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presente ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o serviço/obra relacionado ao objeto contratual.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preceitua o inciso XVI do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

12.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

12.5. Manter sempre à frente dos serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para execução das obras e serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.6. A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 121, da lei nº 14.133/2021.

12.7. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ ou sociais, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a CONTRATADA deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

12.9. Ao longo do desenvolvimento da obra, a contratante poderá alterar, reduzir e/ ou suprimir serviços, em comum acordo com a CONTRATADA, ou unilateralmente, obedecendo ao que dispõe no art. 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução os serviços, e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante, sobre o objeto do contrato a ser firmado.

12.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante,

na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

12.13. Manter permanentemente no escritório da obra LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela contratante, no qual a fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a contratante quando da medição final e entrega da obra.

12.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

12.15. A contratada deverá manter placas de sinalização e segurança em toda a obra, de acordo com os modelos disponíveis pela contratante.

12.16. A contratada deverá providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 2061, de 2021 e os Acórdãos 368/2010 – Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU.

12.17. Fica a contratada obrigada a providenciar a emissão das licenças ambientais de instalação e operação, nos termos do Inciso I, § 5º, art. 25 da lei nº 14.133/2021 c/c Resoluções Conama nº 237/1997, art. 52 e seguintes do Código Municipal do Meio Ambiente (LC nº 29/2002) e Manual de Obras do TCU, página 16.

12.18. A CONTRATADA deverá obter os alvarás de construção e demolição necessários à execução da obra licitada devendo agendar junto a Prefeitura Municipal vistoria com vistas à obtenção de habite-se para as obras em que tal licença seja exigível, conforme Manual TCU Obras Públicas – Recomendações Básicas para a contratação e fiscalização de obras e edificações públicas, p. 45.

12.19. Elaborar o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e demolição – PGRDC – Resolução CONAMA nº 307/2002.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da CONTRATANTE, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A CONTRATANTE, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA